

Maricá sedia Construir Summit: Evento de construção e arquitetura

Iniciativa contou com apoio da Prefeitura, através das Secretarias de Arquitetura e Urbanismo



Nesta quarta-feira (24/04), a cidade sediou o evento mais significativo para os setores de construção e arquitetura da região dos lagos, o Maricá Construir Summit, com apoio da Prefeitura de Maricá, por meio das Secretarias de Arquitetura e Urbanismo, de Parcerias Público-Privadas e do Direito da Mulher, além do Firjan e Sebrae. O evento aconteceu no Galpão Atacadão da Construção, no Km 21, em São José do Imbassaf.

Organizado pela empresa Expertise Produções, contou com a presença de empreendedores locais, além de 17 empresas parceiras, são elas: Flaviense; RBR Energia Solar; Café ao Cubo; Amanco; Mulheres Mão na Massa; 4R Refrigera-

ção; AS Green Paisagismo e Casa do Andaime, cada uma apresentando soluções sustentáveis para o setor. Enquanto a Arq Decor apresentou suas propostas de design de interiores.

Alunos e professores de arquitetura e urbanismo da Universidade Augusto Motta (Unisuam), que também foram ao evento, acompanharam as palestras e aproveitaram os serviços fornecidos pelas empresas parceiras em seus stands. A ideia do evento é oferecer uma plataforma abrangente para a troca de ideias e o compartilhamento de conhecimentos.

Grazi Vargas, uma das idealizadoras do projeto, destaca que o evento procurou



atender a necessidade do município para falar sobre o mercado da construção de acordo com o desenvolvimento da cidade.

“Acreditamos muito no município de Maricá, que já é uma potência gigantesca economicamente falando. Esse evento tem como objetivo trazer esses empresários para estarem conhecendo a potência que a cidade se tornou no mercado da construção, para que eles possam ter visão de crescimento, e acreditar no investimento na cidade”, completou.

Para Amanda Machado, aluna da Unisuam, o showroom serve para agregar conhecimento acadêmico e profissional dos

alunos. “Para nós está sendo inovador, estar conhecendo grandes empresas de nossa área acadêmica, vendo as ações na prática mesmo. São ações que não são possíveis ser acessadas apenas dentro de sala de aula”, citou.

Os temas abordados nos painéis do evento refletiram os desafios e as oportunidades enfrentadas pela classe, além de atualizações sobre as últimas inovações do mercado e contribuição para o desenvolvimento da cidade. Desde tecnologia de construção sustentável até inteligência artificial, passando por debates sobre energia limpa e desenvolvimento urbano. Fotos: Clarildo Menezes

Maricá recebe prêmio destaque do artesanato na 16ª Rio Artes

Troféu do Indeevar é um reconhecimento à valorização de artesãos e artistas manuais da cidade

A Prefeitura de Maricá foi premiada na terça-feira (23/04) na abertura da 16ª edição da maior feira de artesanato do estado, a Rio Artes. Representada pela secretária de Promoção e Projetos Especiais, Júlia Britto, a cidade ganhou o prêmio que leva o nome do Instituto de Desenvolvimento da Educação do Empreendedorismo e Valorização das Artes (Indeevar), um reconhecimento ao município que valoriza o trabalho de seus artesãos e artistas manuais.

Pelo segundo ano consecutivo, Maricá participa como expositor da feira, onde apresenta seus coletivos de artesanato por meio do núcleo ArteMar, criado pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar) e pela Secretaria de Promoção e Projetos Especiais, dentro do Plano Maricá 2030, que vem apoiando os coletivos com capacitação e participação

nas feiras e projetos locais.

O ArteMar é um trabalho de promoção da cidade que vem colocando o artesanato com destaque, reforçando a importância do trabalho dos artesãos no desenvolvimento do município. Atualmente, ele reúne seis coletivos: A Feirarte (pela Secretaria de Turismo), o Maricá Mostra Cultura (Secretaria de Cultura), o projeto Feira Livre Solidária (da Secretaria de Economia Solidária), a Feira da Agricultura Familiar (da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento), a Feira da Colméia (da Codemar) e o projeto NAC – Natureza Arte e Cultura (da Secretaria de Promoção e Projetos Especiais).

Feira RioArtes, acontece até este domingo (28/04) no Centro de Convenções ExpoMag, no Centro do Rio. Fotos: Divulgação



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	4
GABINETE DO PREFEITO	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DE GOVERNO	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	10
SECRETARIA DE SAÚDE	10
SECRETARIA DE TRABALHO	11
SECRETARIA DE TURISMO	11
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	12
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	12
COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.	13
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ	15
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	18
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	18
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	30
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	30
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	30

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.460, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JORGE CHAGAS A ATUAL RUA DOS MEROS, CEP 24.932-145, NO BAIRRO CAJUEIROS - 4º DISTRITO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada "RUA JORGE CHAGAS" a atual Rua dos Meros, CEP 24.932-145, no bairro Cajueiros - 4º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.461, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Denomina como "Rua Claudio Levy Cardoso", a atual rua Cabo Frio, Bairro Ubatiba, CEP: 24908-105.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a denominação da rua Cabo Frio, Bairro Ubatiba. CEP: 24908-105, para que passe a ser denominada como "Claudio Levy Cardoso".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.462, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA NÉLIA MARIA GONÇALVES FERREIRA, A ATUAL RUA UM, DO BAIRRO BAMBUÍ, CEP: 24.920-565, 2º DISTRITO DE MARICÁ

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada como "RUA NÉLIA MARIA GONÇALVES FERREIRA" a atual Rua UM do Bairro Bambuí - CEP: 24920-565 - 2º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1.418, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação das unidades 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108 inscritas no RGI sob o número 122.672, 122673, 122,674, 122.675, 122676, 122.677, 122.675 e 122.679, do imóvel localizado à Rua George Savalla Gomes, Lote 236-A, Quadra 08, Loteamento Dom Felipe Laguna, São José do Imbassai, 3º distrito, Maricá/RJ, com área de 720,00m², medindo 24,00m de frente para a Rua George Savalla Gomes; 24,00m nos fundos para os lotes 243 e 244; 30,00m pelo lado direito limítrofe com os lotes nº 238, 239 e 240; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 235, de propriedade de Possas Takeyama Gestão de Negócios LTDA, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais, a ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecida com a Lei Municipal nº 2.598, de 21 de maio de 2015 e com o Decreto Municipal nº 105, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas "e" e "g", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, das unidades 101, 102, 103,

104, 105, 106, 107 e 108 localizados à Rua George Savalla Gomes, Lote 236-A, Quadra 08, Loteamento Dom Felipe, São José do Imbassai, 3º distrito, Maricá/RJ, com área de 720,00m², medindo 24,00m de frente para a Rua George Savalla Gomes; 24,00m nos fundos para os lotes 243 e 244; 30,00m pelo lado direito limítrofe com os lotes nº 238, 239 e 240; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 235; Unidade 101, do Condomínio Residencial "Solar I", constituído de 02 pavimentos, primeiro pavimento composto de: sala, cozinha, copa, w.c, varanda (uso comum) e 01 vaga para auto; segundo pavimento composto de: 02 quartos, circulação interna e banheiro social; com frente para área de uso comum, na lateral direita para unidade 102, na lateral esquerda para Rua George Savalla Gomes e fundos para o lote 235, com área total construída de 59,30m², área total privativa de 83,63m² e fração ideal de 0,1280, do lote 236-A, da quadra 08 do Loteamento "Dom Felipe Laguna"; Unidade 102, do Condomínio Residencial "Solar I", constituído de 02 pavimentos, primeiro pavimento composto de: sala, cozinha, copa, w.c, varanda (uso comum) e 01 vaga para auto; segundo pavimento composto de: 02 quartos, circulação interna e banheiro social; com frente para área de uso comum, na lateral direita para unidade 103, na lateral esquerda para unidade 101 e fundos para o lote 235, com área total construída de 59,30m², área total privativa de 81,03m² e fração ideal de 0,1240, do lote 236-A, da quadra 08, do Loteamento "Dom Felipe Laguna"; Unidade 103, do Condomínio Residencial "Solar I", constituído de 02 pavimentos, primeiro pavimento composto de: sala, cozinha, copa, varanda (uso comum) e 01 vaga para auto; segundo pavimento composto de: 02 quartos, circulação interna e banheiro social; com frente para área de uso comum, na lateral direita para unidade 104, na lateral esquerda para unidade 102 e fundos para o lote 235, com área total construída de 59,30m², área total privativa de 81,03m² e fração ideal de 0,1240, do lote 236-A, da quadra 08, do Loteamento "Dom Felipe Laguna"; Unidade 104, do Condomínio Residencial "Solar I" constituído de 02 pavimentos, primeiro pavimento composto de: sala, cozinha, copa, w.c, varanda (uso comum) e 01 vaga para auto; segundo pavimento composto de: 02 quartos, circulação interna e banheiro social; com frente para área de uso comum, na lateral direita para o lote 244, na lateral esquerda para unidade 103 e fundos para o lote 235, com área total construída de 59,30m², área total privativa de 81,03m² e fração ideal de 0,1240, do lote 236-A, da quadra 08, do Loteamento "Dom Felipe Laguna"; Unidade 105, do Condomínio Residencial "Solar I", constituído de 02 pavimentos, primeiro pavimento composto de: sala, cozinha, copa, w.c, varanda (uso comum) e 01 vaga para auto; segundo pavimento composto de: 02 quartos, circulação interna e banheiro social; com frente para área de uso comum, na lateral direita para Rua George Savalla Gomes, na lateral esquerda para unidade 106 e fundos para o lote 238, com área total construída de 59,30m², área total privativa de 83,63m² e fração ideal de 0,1280, do lote 236-A, da quadra 08, do Loteamento "Dom Felipe Laguna"; Unidade 106, do Condomínio Residencial "Solar I", constituído de 02 pavimentos, primeiro pavimento composto de: sala, cozinha, copa, w.c, varanda (uso comum) e 01 vaga para auto; segundo pavimento composto de: 02 quartos, circulação interna e banheiro social; com frente para área de uso comum, na lateral direita para unidade 107 e fundos para o lote 238, com área total construída de 59,30m², área total privativa de 81,03m² e fração ideal de 0,1240, do lote 236-A, da quadra 08, do Loteamento "Dom Felipe Laguna" Unidade 107, do Condomínio Residencial "Solar I", constituído de 02 pavimentos, primeiro pavimento composto de: sala, cozinha, copa, w.c, varanda (uso comum) e 01 vaga para auto; segundo pavimento composto de: 02 quartos, circulação interna e banheiro social; com frente para área de uso comum, na lateral direita para unidade 106, na lateral esquerda para unidade 108 e fundos para o lote 239, com área total construída de 59,30m², área total privativa de 81,03m² e fração ideal de 0,1240, do lote 236-A, da quadra 08, do Loteamento "Dom Felipe Laguna" Unidade 108, do Condomínio Residencial "Solar I", constituído de 02 pavimentos, primeiro pavimento composto de: sala, cozinha, copa, w.c, varanda (uso comum) e 01 vaga para auto; segundo pavimento composto de: 02 quartos, circulação interna e banheiro social; com frente para área de uso comum, na lateral direita para unidade 107, na lateral esquerda para o lote 243 e fundos para parte do lote 239 e para parte do lote 240, com área total construída de 59,30m², área total privativa de 81,03m² e fração ideal de 0,1240, do lote 236-A, da quadra 08, do Loteamento "Dom Felipe Laguna", situado no 3º distrito deste município, assim descrito e caracterizado: com área de 720,00m²; 24,00m de frente para a Rua George Savalla Gomes; 24,00m nos fundos para os lotes 243 e 244; 30,00m pelo lado direito limítrofe com os lotes nº 238, 239 e 240 e 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 235, de propriedade de Possas Takeyama Gestão de Negócios LTDA, CNPJ nº 43.202.208/0001-04, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art.4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de abril de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

DECRETO Nº 1422, de 26/04/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 4.633.197,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E SETE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 4.633.197,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E SETE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.14	1573	21210	R\$ 20.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.1212	CONSELHOS MUNICIPAIS CAE, CACS E CME	3.3.9.0.14	1500	20651	R\$ 50.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.48	2715	21319	R\$ 63.734,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.6.0.45	2716	21321	R\$ 10.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2347	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	3.3.9.0.39	2704	21278	R\$ 450.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.40	1704	21369	R\$ 560.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.94	1501	19963	R\$ 300.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.92	1501	21197	R\$ 29.083,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.118.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	3.3.9.0.30	1704	21371	R\$ 35.380,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.51	1704	20802	R\$ 115.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.2.0.39	1704	21370	R\$ 3.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 4.633.197,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2083	CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	3.3.9.0.39	2704	21269	R\$ 450.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1280	INVESTIMENTO EM SOCIEDADES	4.5.9.1.65	1704	20916	R\$ 560.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.9.0.39	1704	20982	R\$ 3.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.52	1704	20800	R\$ 115.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.118.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.30	1704	21185	R\$ 35.380,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	1573	21212	R\$ 20.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2549	PES. E ENCARG. SOCIAIS DO CONTRATO DE GESTÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEX.	3.1.9.0.94	1501	21147	R\$ 329.083,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.1293	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3.3.9.0.39	1500	20655	R\$ 50.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.31	2715	21191	R\$ 63.734,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.31	2716	21192	R\$ 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 4.633.197,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 634/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 525.044 de 19.10.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente GABRIEL NEVES GUIMARAES, INSPETOR DE ALUNOS, sob matrícula nº 7472, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.04.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 635/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 530.597 de 06.11.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente KARLA SOARES HENAIN, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 6179, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.04.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 636/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 530.603 de 06.11.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente KARLA SOARES HENAIN, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 7921, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.04.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 637/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 540.995 de 28.11.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ROSIANI DA PAIXAO DOS ANJOS, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 7947, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.04.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 638/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei

Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 537.852 de 01.12.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente BERNADETE COLLARES BARROSO BENTO, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 7884, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.04.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 639/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 549.116 de 05.01.2024.;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ANDREA DE CASSIA GRANZOTTO ANTUNES, ORIENTADOR EDUCACIONAL, sob matrícula nº 7545, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.04.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 640/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 553.813 de 09.01.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente RAQUEL CARLA DE SOUZA ALVES CAMARGOS, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 8481, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.04.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 641/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0006252 de 11.03.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente JULIO CEZAR FRANCISCO FELICISSIMO, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 5690, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.04.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 642/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0006254 de 11.03.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente AMAURY GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 7737, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.04.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 643/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 586.841 de 21.03.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 5680, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.04.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 644/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 571.783 de 29.02.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente SILVANA LUCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 6054, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 10.04.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 645/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 568.402 de 15.02.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor do Quadro Permanente ELISABETE LIMA, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 6102, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 646/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 530.983 de 10.04.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor do Quadro Permanente KATHLLIN NARCIZA COUTINHO DOS SANTOS, PROF DOCENTE I, sob matrícula nº 3000158, com lotação na Secre-

taria de Educação, a partir de 01.04.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 647/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Lei Complementar nº 344, artigo nº 29 de 08.12.2021 e CONSIDERANDO o Processo nº 562.514 de 25.01.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder AFASTAMENTO para realização de escrita de dissertação ao Servidor Efetivo, THIAGO BRAGA SA, matrículas nº 8954, PROF. DOCENTE I, vinculado à Secretaria de Educação, sem prejuízo da sua remuneração, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.04.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 648/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Lei Complementar nº 344, artigo nº 29 de 08.12.2021 e CONSIDERANDO o Processo nº 568.797 de 25.03.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder AFASTAMENTO para realização de escrita de dissertação ao Servidor Efetivo, GISELLE CHRISTINA PENNA VILLA SALOMAO, matrículas nº 8640, PROF. DOCENTE I, vinculado à Secretaria de Educação, sem prejuízo da sua remuneração, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.04.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 649/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Lei Complementar nº 344, artigo nº 29 de 08.12.2021 e CONSIDERANDO o Processo nº 544.621 de 26.03.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder AFASTAMENTO para realização de escrita de dissertação à Servidora Efetivo, MARIA DE LOURDES REIS MADEIRA, matrículas nº 8634, PROF. DOCENTE I, vinculado à Secretaria de Educação, sem prejuízo da sua remuneração, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 07.04.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 650/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 549.120 de 05.01.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ANDREA DE CASSIA GRANZOTTO ANTUNES, ORIENTADOR EDUCACIONAL, sob matrícula nº 7299, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.04.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

seus efeitos a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 652/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, art. 53 de 25/05/2023 e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a Subsecretária LUANNA SANTOS CARIRI, matrícula nº 112.676, para sem prejuízo em suas atribuições, responder Interinamente pela Secretaria de Educação, no período de 26 de abril de 2024 a 5 de maio de 2024, durante o afastamento por motivo de férias do então Secretário, MARCIO BATALHA JARDIM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seis efeitos legais a partir de 26.04.2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67, DE 26 DE ABRIL DE 2024

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 924, de 16/01/2019, CONVOCA o candidato habilitados e classificados, relacionados no Anexo II desde Edital, com vistas ao exame admissional e posterior nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para entrega de documentação e realização de exame admissional, no dia 27 de maio de 2024, às 8h 30min, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.

2. A entrega de documentação e o exame médico admissional serão realizados no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.

3. O não comparecimento para entrega de documentação e o exame médico admissional na data e horário especificados no Item 1 implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

4. O prazo para entrega de documentação e a realização do exame médico admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) concursado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Item 1 do presente edital ou, em último caso, no dia 03 de junho de 2024, quando houver pendências ou necessidade de documentos e exames complementares exigidos pela perícia médica.

5. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

6. O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no exame médico admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do exame médico admissional.

7. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.

8. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

Maricá, 26 de abril de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 03 (três) cópias (exceção ao item 1.1)

- 1.1. 03 Fotos 3x4;
- 1.2. Comprovante de Escolaridade exigido no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018;
- 1.3. Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso, observando as exigências contidas no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018);
- 1.4. Documento de Identidade;
- 1.5. CPF;
- 1.6. Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);
- 1.7. PIS/PASEP;
- 1.8. Título de eleitor;
- 1.9. Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- 1.10. Comprovante de Residência (conta de Luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);
- 1.11. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 1.12. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1.13. Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- 1.14. Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES – original e 03 (três) cópias

- 2.1. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável;
- 2.2. Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos);
- 2.3. CPF;
- 2.4. Declaração de Comprovante Escolar.

3. DOCUMENTOS PARA AUXÍLIO TRANSPORTE

- 3.1. Formulário de solicitação do Auxílio Transporte.

4. EXAME ADMISSIONAL:

- 4.1. Exames Gerais
 - 4.1.1. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
 - 4.1.2. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;
 - 4.1.3. PSA (para homens acima de 40 anos);
 - 4.1.4. Urina – EAS;
 - 4.1.5. Colpocitologia oncológica (mulheres);
 - 4.1.6. Mamografia (mulheres acima de 40 anos);
 - 4.1.7. Eletrocardiograma com laudo;
 - 4.1.8. Teste ergométrico (homens e mulheres acima de 40 anos).

4.2. Parecer especializado

- 4.2.1. Parecer Psiquiátrico;

5. OBSERVAÇÕES:

- 5.1.1. Os exames deverão ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;
- 5.1.2. Todos os laudos, atestados e exames deverão conter o RQE do médico especialista responsável;
- 5.1.3. Os exames são de total responsabilidade do candidato;
- 5.1.4. Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;
- 5.1.5. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- 5.1.6. Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;
- 5.1.7. O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO 8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS QUE COMPARECERAM À ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - EDITAL Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 2.5.8 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, torna público a relação de candidatos que compareceram à entrevista de heteroidentificação realizada em 24 de abril de 2024, obtendo os seguintes resultados:

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
PROFESSOR DOCENTE I – GEOGRAFIA	1040295643	HEBERT GUIMARAES CALVOSA	DEFERIDO

Maricá, 26 de abril de 2024.

Marcelo Carvalho

Subsecretaria de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Subsecretaria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico comprasmarica2021@gmail.com

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
25922/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO, DESUMIDIFICADOR E EXAUSTOR)
9626/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO CONTÍNUA DE AVISOS DE LICITAÇÕES, ERRATAS, EDITAIS, RESULTADOS DE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E OUTROS ATOS OFICIAIS RELEVANTES EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO
3617/2024	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA
13925/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO
13825/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS) PARA CONSUMO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ATENDIDOS (COM AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES VAZIOS)
11705/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS (CONTAINERS) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maricá, 26 de abril de 2024.

Vinicius Fonseca de Oliveira

Responsável pelo Setor de Cotação

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROC. 2672/2023 – Pregão Presencial 03/2024 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 03/2024, realizado pela Secretaria de Assistência Social, com fulcro na Lei Federal nº 10520/2002, visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Resmas de Papel A4 para atender as necessidades dos setores da Secretaria de Assistência Social, adjudicando o objeto em favor da empresa CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 08.198.623/0002-03, no valor de R\$243.209,08 (Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e nove reais e oito centavos).

Em, 24 de abril de 2024.

Thiago da Silva Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social

Matrícula: 112.496

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO N.º 106/2022, VISANDO SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14428/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ, ALEXANDRE PEREIRA MACHADO.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR ESCOPO A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO 106/2022, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARY SPÍNOLA, Nº 114, FLAMENGO, MARICÁ/RJ, CEP: 24900-485, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 16.264, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA CASA DE ABRIGO ZULEIKA CARDOSO, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, E NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 620 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS.

622, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14428/2016:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 106/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 29 DE ABRIL DE 2024 A 28 DE ABRIL DE 2025;

II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO 106/2022, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA E COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 623, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 14428/2016.

VALOR: R\$ 68.869,20 (SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 2178/2024;

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 106/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024.

MARICÁ, 25 DE ABRIL DE 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 212, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 199/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1799/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 321 DE 07 DE JUNHO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 199/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1799/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020375/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022), conforme o processo administrativo nº 1799/2023:

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ - MATRÍCULA Nº 106.704, CPF: 086.***-***-** da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 199/2023, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor LUKAS ESTRELA MILLER TAVARES - MATRÍCULA: 112.765, CPF: 171.***-***-**, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 199/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - BRUNO DE SOUZA LOUGON - MAT.: 106.680, CPF: 125.***-***-**;

FISCAL - STANY MARTINS NUNEZ DE FIGUEIREDO, MAT.: 7305, CPF 077.***-***-**;

FISCAL - LUKAS ESTRELA MILLER TAVARES - MATRÍCULA: 112.765, CPF: 171.***-***-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/03/2024.

Publique-se.

Maricá, 26 de abril de 2024.

ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ

SECRETÁRIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

AVISO – PESQUISA DE PREÇO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio de endereço eletrônico desenvolvimento.marica@gmail.com.

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
2179/2024	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REGULADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA OPERACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA DE PARCELA DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO SOBERANO DE MARICÁ PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FOMENTA MARICÁ DE OFERTA DE CRÉDITOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Atenciosamente,

Igor Paes Nunes Sardinha

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, petróleo e Portos

Mat. 110.933

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024**

A Secretaria de Educação de Maricá, através da Subsecretaria de Gabinete e Ações Estratégicas, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no processo seletivo do edital n° 002/2024 disposto no anexo I.

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço informado munidos da documentação disposta no anexo II.

O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecido no presente edital poderá acarretar na sua eliminação no processo seletivo.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO			
CARGO	CLASSIFICADOS	HORÁRIO	DATA
Coordenador de Turno	1° ao 50°	08:30	25/04/2024
	51° ao 100°	13:30	
Técnico de Enfermagem	1° ao 30°	08:30	26/04/2024
Enfermeiro	1° ao 6°	13:30	26/04/2024
Engenheiro Civil	1° ao 3°	14:30	26/04/2024
Engenheiro Eletricista	1° ao 3°	14:30	26/04/2024
Engenharia de Produção	1° ao 3°	14:30	26/04/2024
Topógrafo	1° ao 3°	14:30	26/04/2024
Agente de Apoio Escolar	1° ao 3°	14:30	26/04/2024
Agente de Desenvolvimento Infantil	1° ao 35°	08:30	29/04/2024
Docente I- Matemática	1° ao 2°	08:30	29/04/2024
Docente II	1° ao 20°	13:30	29/04/2024
Facilitador de Inclusão	1° ao 75°	08:30	30/04/2024
	76° ao 150°	13:30	

ENDEREÇO: UNIVERSIDADE DE VASSOURAS CAMPUS I: Av. Roberto Silveira, 437 – Centro/Maricá

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS (Obrigatórios) Original e Cópia
2 FOTOS 3X4
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Página da Foto e Número)
PIS/ PASEP
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel)
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER
CERTIFICADO DE RESERVISTA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVÓRCIO;
ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
ÓRGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver)
ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE PARA O CARGO (ATESTADO MÉDICO)* (Prazo máximo de 02 dias úteis a partir da data de contratação para entrega)
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos)
CPF DEPENDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO)
DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos)
CPF E RG DO CÔNJUGE

* Exclusivamente o atestado de aptidão de saúde para o cargo (ATESTADO MÉDICO) * terá o prazo máximo de 02 dias úteis a partir da data de contratação para entrega.

Maricá, 22 de abril de 2024.

Prof. Rodrigo de Moura Santos

Subsecretário de Gabinete e Ações Estratégicas

Matrícula 6364

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024

A Secretaria de Educação de Maricá, através da Subsecretaria de Gabinete e Ações Estratégicas, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no processo seletivo do edital n° 002/2024

disposto no anexo I.

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço informado munidos da documentação disposta no anexo II.

O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecido no presente edital poderá acarretar na sua eliminação no processo seletivo.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO			
CARGO	CLASSIFICADOS	HORÁRIO	DATA
Docente II	21° ao 30°	13:30	29/04/2024

ENDEREÇO: UNIVERSIDADE DE VASSOURAS CAMPUS I: Av. Roberto Silveira, 437 – Centro/Maricá

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS (Obrigatórios) Original e Cópia
2 FOTOS 3X4
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Página da Foto e Número)
PIS/ PASEP
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel)
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER
CERTIFICADO DE RESERVISTA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVÓRCIO;
ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
ÓRGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver)
ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE PARA O CARGO (ATESTADO MÉDICO)* (Prazo máximo de 02 dias úteis a partir da data de contratação para entrega)
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos)
CPF DEPENDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO)
DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos)
CPF E RG DO CÔNJUGE

* Exclusivamente o atestado de aptidão de saúde para o cargo (ATESTADO MÉDICO) * terá o prazo máximo de 02 dias úteis a partir da data de contratação para entrega.

Maricá, 22 de abril de 2024.

Prof. Rodrigo de Moura Santos

Subsecretário de Gabinete e Ações Estratégicas

Matrícula 6364

CORRIGENDA DA RESOLUÇÃO N° 002, DE 27 DE MARÇO DE 2024 - ESTABELECE NORMAS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ N° 1574, DE 01 DE ABRIL DE 2024, PÁGINAS 3 E 4.

FAÇA-SE A SEGUINTE CORRIGENDA DA RESOLUÇÃO N° 002/2024:

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento da Rede Pública Municipal de Ensino, RESOLVE:

Art. 1º. A Avaliação da Aprendizagem na Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, de responsabilidade da escola, deverá ser diagnóstica, formativa, contínua, inclusiva, diversificada e integrada, valorizando-se aspectos qualitativos sobre os quantitativos, através da observação e análise do desempenho da aprendizagem e do processo realizado para atingir os objetivos propostos visando a aprendizagem dos discentes em relação ao currículo previsto e desenvolvido em cada etapa do ensino.

Art. 2º. Na Educação Infantil, a avaliação será expressa por meio de fichas de acompanhamento individual do desenvolvimento da criança sem o objetivo de promoção, garantindo integração e continuidade dos processos de aprendizagens das crianças pequenas e bem pequenas, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos, assim como a natureza das mediações de cada etapa.

Art. 3º. Nos 02 (dois) anos iniciais (1º e 2º anos de escolaridade) do Ensino Fundamental o processo de avaliação não terá caráter reprobatório, exceto pela apuração mínima da assiduidade de 75% (setenta e cinco por cento), constituindo um processo contínuo e sistemático onde a ação pedagógica tenha como foco a alfabetização, garantindo aos discentes diversas oportunidades para a apropriação do sistema de escrita alfabética articuladas e envolvidas às práticas diversificadas de letramento, valorizando os aspectos qualitativos do desenvolvimento do educando, sendo o registro do mesmo através de fichas de acompanhamento individual do desempenho escolar.

Art. 4º. A avaliação do desempenho escolar deverá assegurar aos discentes a integração entre as duas fases do Ensino Fundamental promovendo, uma trajetória contínua de aprendizagens.

Art. 5º. A avaliação deve visar à aprendizagem e ao desenvolvimento global do discente na construção de conhecimentos e habilidades e na formação de atitudes e valores, através de instrumentos diversos, oferecendo suporte para o replanejamento do trabalho pedagógico, a partir da identificação dos avanços e dificuldades apresentados.

Art. 6º. A partir do 4º ano de escolaridade do Ensino Fundamental avaliação deverá ser realizada por valor numérico a ser registrado pelo professor em diário de classe.

§ 1º. Os resultados finais alcançados na avaliação do 4º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, observados os critérios técnico-pedagógicos nos instrumentos utilizados, deverão ser expressos por valor numérico total distribuídos da seguinte forma:

- a) 1º bimestre = 20 (vinte) pontos;
- b) 2º bimestre = 20 (vinte) pontos;
- c) 3º bimestre = 30 (trinta) pontos;
- d) 4º bimestre = 30 (trinta) pontos;
- e) Pontuação final = 100 (cem) pontos.

§ 2º. A Educação de Jovens e Adultos/EJA terá forma diferenciada de avaliação:

I. Na I fase da Educação de Jovens e Adultos/EJA a avaliação dar-se-á por fichas de acompanhamento;

II. Da II à IX fase da Educação de Jovens e Adultos/EJA, os resultados finais alcançados expressar-se-ão por valor numérico total, assim distribuídos:

- a) 1º bimestre = 40 (quarenta) pontos;
- b) 2º bimestre = 60 (sessenta) pontos;
- c) Pontuação final = 100 (cem) pontos.

§ 3º. Será aprovado o discente cujo somatório das avaliações totalize no mínimo 50 (cinquenta) pontos ao final do período letivo e 75% de frequência mínima exigida por lei.

§ 4º. O registro dos pontos será expresso em números inteiros.

§ 5º. Ao final de cada bimestre deverão ser utilizados no mínimo 3 (três) instrumentos avaliativos diferenciados capazes de alcançar a totalidade do desenvolvimento do discente no processo ensino aprendizagem, decididos pela Equipe Técnico-Pedagógica da Unidade Escolar.

§ 6º. O total de pontos do bimestre será o somatório dos instrumentos utilizados, ou a pontuação da recuperação obrigatória (RO), prevalecendo a maior pontuação alcançada.

§ 7º. Os instrumentos utilizados, com os respectivos valores, deverão ser registrados nos diários de classe no campo de observação.

Art. 7º. A promoção ou a retenção do discente acontecerá da seguinte forma:

I. No 3º ano do Ensino Fundamental está condicionada ao registro do desempenho realizado sob a forma de fichas individuais de acompanhamento e apuração da assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

II. Na I fase da Educação de Jovens e Adultos/EJA está condicionada ao registro do desempenho realizado sob a forma de fichas individuais de acompanhamento e assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

III. Da II à IX fase da Educação de Jovens e Adultos/EJA, está condicionada à avaliação do processo educativo e apuração da assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 8º. Será considerado aprovado a partir do 4º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e da II fase da Educação de Jovens e Adultos/EJA, o discente que, ao final do ano letivo, tiver obtido:

- I. mínimo de 50 (cinquenta) pontos em cada componente curricular;
- II. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades letivas;

Art. 9º. O processo de avaliação será contínuo e cumulativo e seus resultados registrados:

- I. Bimestralmente, através de fichas individuais de acompanhamento na Educação Infantil, nos 1º, 2º e 3º anos de escolaridade do Ensino Fundamental e para a I fase da Educação de Jovens e Adultos/EJA;
- II. Bimestralmente, através de valor numérico do 4º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, e da II à IX fases da Educação de Jovens e Adultos/EJA.

Art. 10. Caberá à Equipe Técnico-Pedagógica e ao Professor regente da Unidade Escolar utilizar a avaliação como parâmetro reflexivo e

de verificação das dificuldades a serem superadas no processo ensino aprendizagem, estabelecendo um planejamento específico para atender ao discente em suas dificuldades, oferecendo meios e oportunidades necessárias à sua recuperação, que será paralela ao longo do período letivo.

§ 1º. As atividades de recuperação paralela e recuperação obrigatória deverão ser registradas nos diários de classe no resumo dos conteúdos.

Art. 11. A recuperação da aprendizagem constitui-se em processo à disposição de professores e alunos, para garantir a superação de dificuldades encontradas pelo aluno durante o seu percurso escolar e deverá ocorrer OBRIGATORIAMENTE de forma contínua e paralela, ao longo do ano letivo, dividida da seguinte forma:

I. Recuperação Paralela (RP): De caráter obrigatório será realizada concomitante ao processo de ensino e aprendizagem, sem especificação de data ou carga horária, atendendo às necessidades dos educandos no decorrer do ano letivo, conforme a LDB No 9394/96, Art. 24, Inciso V, alínea e, que trata da "obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo".

II. Recuperação Obrigatória (RO): A recuperação obrigatória é destinada aos alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e necessitem de um trabalho mais direcionado. Caso o aluno não obtenha o mínimo de 50% de pontos bimestral, será submetido a RO ao final de cada bimestre.

§ 1º. Na recuperação paralela do 4º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, os instrumentos totalizarão:

- a) 1º bimestre = 20 (vinte) pontos;
- b) 2º bimestre = 20 (vinte) pontos;
- c) 3º bimestre = 30 (trinta) pontos;
- d) 4º bimestre = 30 (trinta) pontos;

§ 2º. Da II à IX fase da Educação de Jovens e Adultos/EJA os instrumentos de recuperação paralela deverão totalizar:

- a) 40 (quarenta) pontos – 1º bimestre
- b) 60 (sessenta) pontos – 2º bimestre

§ 3º. Os pontos alcançados na Recuperação Paralela serão registrados em substituição aos pontos alcançados nos instrumentos avaliativos do bimestre. Prevalecerão inalterados os pontos dos instrumentos avaliativos do bimestre caso sejam superiores aos alcançados na Recuperação Paralela.

§ 4º. Os pontos alcançados na RO serão registrados em substituição ao total de pontos bimestral. Prevalecerá inalterado o total de pontos no bimestre caso seja superior ao alcançado na RO.

Art. 12. Os discentes oriundos de outras redes de ensino terão seus resultados registrados em documentos próprios da escola de origem, sendo obrigatória sua anotação no diário de classe e ficha individual, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar.

§ 1º. O discente que for matriculado no 2º bimestre terá a sua pontuação final calculada através da proporcionalidade (80 = 100%).

A X

Sendo:

A= Soma do total de pontos do 2º, 3º e 4º bimestres.

X= o resultado obtido pelo aluno, sendo esse o resultado final.

§ 2º. O discente matriculado no 3º bimestre terá a sua pontuação final calculada através da proporcionalidade (60 = 100%).

BX

Sendo:

B= Soma do total de pontos do 3º e 4º bimestres.

X= o resultado obtido pelo aluno, sendo esse o resultado final.

§ 3º. O discente matriculado no 4º bimestre terá a sua pontuação final calculada através da proporcionalidade (30 = 100%).

CX

Sendo:

C= Total de pontos do 4º bimestre.

X= o resultado obtido pelo aluno, sendo esse o resultado final.

§ 4º. O discente da EJA matriculado no 2º bimestre terá a sua pontuação final calculada através da proporcionalidade (60 = 100%).

EX

E= Total de pontos do 2º bimestre

X= o resultado obtido pelo aluno, sendo esse o resultado final.

Art.13. No Programa de Aceleração de Estudos as avaliações acontecerão de forma bimestral e a classificação do discente quanto aos objetivos do bimestre serão estabelecidos por meio de instrumentos

diferenciados registrados no diário de classe e no final de cada bimestre, através de relatório multidisciplinar, assinado por todo corpo docente, equipe diretiva e técnico-pedagógica.

Art. 14. A avaliação na Educação Inclusiva será contínua, permanente, levando em conta o desempenho do discente na classe inclusiva, na sala de recursos (caso o discente esteja matriculado) e nos diferentes espaços em que o mesmo estiver inserido, com a participação de todos os profissionais envolvidos no seu processo de aprendizagem. Parágrafo Único - Serão garantidas ao discente com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades ou Superdotação as condições necessárias para que o mesmo possa concluir o currículo previsto.

Art. 15. O discente com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades ou Superdotação, levando em consideração suas especificidades, poderá ser avaliado através dos seguintes instrumentos:

I. Prova

II. Prova Adaptada

III. Relatório Descritivo

IV. E outros instrumentos avaliativos vigentes.

Art. 16. Ao discente com deficiência auditiva é assegurado o direito à avaliação coerente com aprendizado de segunda língua (L2) na correção das provas escritas, de forma a valorizar o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa (Segunda Língua – L2).

Art. 17. Deverá ser assegurado ao discente com deficiência auditiva o desenvolvimento e adoção de mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em Língua Brasileira de Sinais - Libras (L1), desde que devidamente registrados em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos.

Parágrafo Único – Deverá ser disponibilizado equipamentos, acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, bem como recursos didáticos para apoiar a educação de discentes surdos ou com deficiência auditiva.

Art. 18. Ao final de cada ano escolar ou fase, o discente com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades ou Superdotação que não atingir os objetivos previstos para esse ano de escolaridade ou fase, poderá ter esse período de escolarização ampliado por mais de 01 (um) ano, de acordo com a indicação do Conselho de Classe, a fim de se equalizar suas oportunidades de aprendizagem.

Art. 19. É admitida nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, a partir do 7º ano de Escolaridade do Ensino Fundamental, a matrícula com Dependência/Progressão Parcial em até 2 (dois) componentes curriculares, desde que preservada a sequência do currículo.

Art. 20. A Progressão Parcial, com caráter preferencialmente presencial, deve propiciar ao discente a superação de sua defasagem na aprendizagem por meio de metodologias diversificadas.

Art. 21. A Unidade Escolar poderá utilizar uma das seguintes estratégias para a realização da Progressão Parcial:

I. Frequência em turma de outro turno (contra turno);

II. Utilização dos módulos de Dependência/Progressão Parcial elaborados pela Secretaria de Educação.

a) Esses módulos serão organizados por componente curricular, composto por uma parte de conteúdo e uma parte avaliativa.

b) Para cada componente curricular serão realizados 2 (dois) módulos por ano de escolaridade. O primeiro módulo corresponde a 40 (quarenta) pontos e o segundo módulo corresponde a 60 (sessenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

c) O discente deverá ter alcançado o somatório de 50 (cinquenta) pontos nos dois módulos para ser considerado aprovado no componente curricular no qual estiver cursando a progressão parcial.

Parágrafo Único - A estratégia utilizada e o resultado do processo de Progressão Parcial deverá ser registrada no diário de classe nas observações, na ata de resultados finais e ficha individual do discente. As avaliações realizadas deverão ser arquivadas até o final do ano letivo seguinte.

Art. 22. Considera-se Plano Especial de Estudos (PEE) o conjunto de atividades pedagógicas diversificadas que, segundo os objetivos propostos pela Unidade Escolar e, através de material didático específico construído com base nas disposições curriculares adotadas, tem por meta subsidiar as ações pedagógicas de recuperação de estudos, progressão parcial, adequação curricular e outras ações de ensino-apren-

disagem que visem propiciar o alcance dos objetivos propostos para o respectivo período de escolaridade.
§ 1º. A necessidade de PEE deverá ser informada por meio de ofício à Secretaria Municipal de Educação devendo o cumprimento do mesmo, ser autorizado e o seu conteúdo validado pela Secretaria.

§ 2º. Respeitadas as especificidades dos fins a que se destina, o PEE será construído a partir dos indicadores definidos no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, em diálogo com os registros da vida escolar do discente, registrando-se os resultados no diário de classe.

§ 3º. O PEE será elaborado pela equipe de professores do respectivo componente curricular, sob orientação da Equipe Técnico-Pedagógica da Unidade Escolar, com base nas disposições curriculares adotadas, sendo composto por atividades diversificadas, tais como pesquisas, trabalhos, exercícios e atividades outras, bem como as formas de avaliação.

Parágrafo Único - As Unidades Escolares poderão prever, em planejamento, encontros para orientação dos discentes.

Art. 23. O Conselho de Classe é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar e no Regimento da Rede Pública Municipal de Educação de Maricá, com a responsabilidade de analisar as ações educacionais, indicando alternativas que busquem garantir a efetivação do processo ensino e aprendizagem, tendo como atribuição específica atuar com corresponsabilidade na decisão sobre a possibilidade de avanço do aluno para o Ano/Fase subsequente ou retenção, quando o resultado final de aproveitamento apresentar dúvidas.

§ 1º. É obrigatória a participação dos Professores nos Conselhos de Classe e nos momentos dedicados ao planejamento das atividades.

§ 2º. A ausência do Professor no Conselho de Classe é considerada falta grave.

§ 3º. Não se afasta a hipótese de ausência justificada do Professor no Conselho de Classe, que deve, no entanto, ser compensada pelo cuidado do professor impedido, de deixar seus Diários de Classe totalmente preenchidos e enviar, por escrito, a sua análise daqueles alunos encaminhados à decisão do colegiado.

§ 4º. No caso do Diário de Classe não estar devidamente preenchido antes do início do Conselho de Classe Final, o aluno terá o seu resultado definido pelo Colegiado.

§ 5º. No caso de decisão de aprovação por ato próprio do Conselho de Classe, o resultado deve ser lavrado em Ata própria e registrado no Diário de Classe, sendo mantidos os pontos originais e ficando registrada a observação "Aprovado pelo Conselho de Classe", passando sua pontuação final para 50 pontos.

Parágrafo Único - Os casos mencionados no parágrafo anterior não se aplicam aos alunos com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Maricá, 25 de abril de 2024.

Marcio Batalha Jardim

Matrícula 110941

Secretário de Educação

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 466/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DANIELE RAMOS RIBEIRO, matrícula nº 112201, com validade a partir de 01/03/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 467/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DAYANE CABRAL DE SOUZA DA COSTA, matrícula nº 113031, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 563/2024.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar

nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, YURI MORETHSSON DE AMORIM CASTELANO, matrícula nº 113032, com validade a partir de 01/03/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de abril de 2024.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 74/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1976/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 7LAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 74/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO E SUSTENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA FINS DE EXPANSÃO DA INFOVIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1976/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16306/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021), NA FORMA ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 74/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 03 DE MAIO DE 2024 A 02 DE MAIO DE 2025, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, E NA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 408/412, NA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 357, NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE FL. 394, E NO PARECER JURÍDICO DE FLS. 414/432, O RELATÓRIO DA ACCP DE FLS. 447/454 E 461, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1976/2022.

b) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 74/2022, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA, CONFORME EXPOSTO NOS DOCUMENTOS DE FL. 367, 368, E 370, APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1976/2022.

c) ACRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO Nº 74/2022, NO PERCENTUAL DE 24,83% (VINTE E QUATRO VÍRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), COM FUNDAMENTO NO ART. 65, I, "B" E §1º DA LEI Nº 8666/93, CONFORME EXPOSTO NO DOCUMENTO DE FL. 371, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1976/2022.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 6.904.409,16 (SEIS MILHÕES, NOVECIENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 91.01.04.126.0038.2156;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 2146/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 74/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024

MARICÁ, 25 DE ABRIL DE 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

SECRETARIA DE SAÚDE

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico COMPRASMARICASAUDE@GMAIL.COM.

Nº DO PROCESSO	OBJETO
10114/2024	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E KITS LANCHE PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRABICA DO ANO DE 2024

Maricá, 24 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Matricula.: 113.025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4848/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PIMORE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base nas exigências do Termo de Referência e Edital, conforme o processo administrativo nº 4848/2024, e o disposto na Ata de Registro de Preços nº 05/2023 - SMS (Processo Administrativo nº 1361/2022, através do Pregão Presencial nº 08/2022 - SRP - SMS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 VALOR: R\$ 10.468,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 1600;
 NOTA DE EMPENHO: 216/2024.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 1600;
 NOTA DE EMPENHO: 217/2024.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
 DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024.
 MARICÁ, 25 DE ABRIL DE 2024.
 JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 49 DE 25 DE ABRIL DE 2024.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 35/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4848/2024.
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 35/2024 - SMS.
 RESOLVE:
 ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 35/2024 - SMS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, com base nas exigências do Termo de Referência e Edital, conforme o processo administrativo nº 4848/2024, e o disposto na Ata de Registro de Preços nº 05/2023 - SMS (Processo Administrativo nº 1361/2022, através do Pregão Presencial nº 08/2022 - SRP - SMS), nos termos do disposto abaixo:
 FISCAL - RONNI GONÇALVES DOS SANTOS - MAT: 7.165 - CPF: 090.***.***.***.
 FISCAL - ARNO DONIZETI ALVES - MAT: 106.527 - CPF: 052.***.***.***.
 SUPLENTE - AÉCIO ARAÚJO OLIVEIRA - MAT: 107.903 - CPF: 116.***.***.***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.
 Publique-se.
 Maricá, 25 de abril de 2024.
 JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1667/2024.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, com base nas exigências do Termo de Referência e Edital, conforme o processo administrativo nº 1667/2024, e o disposto na Ata de Registro de Preços nº 33/2023 - SMS (Processo Administrativo nº 10159/2022, através do Pregão Presencial nº 19/2023-SMS).
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 VALOR: R\$ 4.085,40 (QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Programa de Trabalho: 20.02.10.122.0013.2186;
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
 Origem do Recurso: 1600;
 Nota de Empenho: 236/2024;
 Programa de Trabalho: 20.02.10.122.0013.2186;
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1600;
 Nota de Empenho: 237/2024
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
 DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024.
 MARICÁ, 25 DE ABRIL DE 2024.
 JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 56 DE 25 DE ABRIL DE 2024.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 40/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1667/2024.
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 40/2024 - SMS.
 RESOLVE:
 ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 40/2024 - SMS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, com base nas exigências do Termo de Referência e Edital, conforme o processo administrativo nº 1667/2024, e o disposto na Ata de Registro de Preços nº 33/2023 - SMS (Processo Administrativo nº 10159/2022, através do Pregão Presencial nº 19/2023 - SMS, nos termos do disposto abaixo:
 FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES - MAT: 109.750 - CPF: 176.***.***.***.
 FISCAL - RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR - MAT.: 112.018 - CPF: 110.***.***.***.
 SUPLENTE - BRUNO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARTINS - MAT.: 112.016 - CPF: 103.***.***.***.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.
 Publique-se.
 Maricá, 25 de abril de 2024.
 JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 206 DE 24 DE ABRIL DE 2024.
 DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 196/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4271/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 196 DE 08 DE MAIO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
 O SECRETÁRIO DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 196/2017, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA BARÃO DE INOÃ, N.º 535, LOTEAMENTO PARQUE ELDORADO, MARICÁ/RJ, CEP: 24901-010, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 6.267, PARA ATENDER OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.
 RESOLVE:
 Art. 1º EXCLUIR o servidor ALESSANDRO MAGNO COUTINHO - MATRÍCULA. 112.067 - CPF: 048.***.***.*** da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 196/2017, na condição de titulares.
 Art. 2º INCLUIR a servidora PATRÍCIA GOULART DOS SANTOS - MATRÍCULA: 112.367 - CPF: 019.***.***.***, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 196/2017.
 Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - TACIARA DOS REIS RESENDE - MAT. 112.317 - CPF: 089.***.***.***;
 FISCAL - PATRÍCIA GOULART DOS SANTOS - MAT. 112.367 - CPF: 019.***.***.***;
 FISCAL - STELLY GOMES DO NASCIMENTO - MAT. 106.087, CPF: 109.***.***.***;
 SUPLENTE - RAFAELLE DUTRA NUNES - MAT. 106.660 - CPF: 129.***.***.***;
 SUPLENTE - SIMONE CARDIM - MAT. 106.083 - CPF: 055.***.***.***.
 Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de abril de 2024.
 Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Maricá, em 24 de abril de 2024.
 ALESSANDRO COUTINHO
 SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7751/2024.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7751/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13599/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2023 - SRP), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS.07.
 VALOR: R\$ 80.630,04 (OITENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 2704;
 NOTA DE EMPENHO: 1778/2024 E 1779/2024.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
 DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.
 MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2024.
 THIAGO MEDINA MATTOS
 SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 207 DE 25 DE ABRIL DE 2024.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 131/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9610/2024.
 O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 131/2024.
 RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato 131/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS - BRIGADISTA 2024, conforme processo administrativo n.º 9610/2024 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 03/2024 (Processo Administrativo nº 13599/2022, através do Pregão Presencial n.º 34/2023 - SRP:
 FISCAL - STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ, MAT: 111.854, CPF: 226.***.***.***;
 FISCAL - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299, CPF: 146.***.***.***;
 FISCAL - YURI CAMPOS RANGEL, MAT: 110.788, CPF: 164.***.***.***.
 SUPLENTE - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO, MAT: 106.289, CPF: 858.***.***.***.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 25 de abril de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 064 DE 25 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA O MANDATO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, SUPERVISÃO E REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1.º Fica prorrogado o mandato da Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público constituída pela Portaria nº 016, de 01 de fevereiro de 2023.

Art.2.º Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2024;

Art.3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda)

Presidente da Câmara Municipal de Maricá

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2023.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – OSC PROGRAMA SOCIAL CRESCER E VIVER– CNPJ: 05.993.591/0001-69.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA GESTÃO DO MUSEU DARCY RIBEIRO.

VALOR: R\$ 5.229.203,41 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.15.451.0068.1306;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 298/2024;

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2024.

MARICÁ, 24 DE ABRIL DE 2024

Hamilton Broglia F. de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 88 DE 24 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA O GESTOR DA PARCERIA DA GESTÃO DO MUSEU CASA DARCY RIBEIRO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0695/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de controlar e fiscalizar a execução da Gestão do Museu Casa Darcy Ribeiro e de atividades culturais e educacionais, a ser realizado através de Chamamento Público que objetiva parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Decreto Municipal n.º 054/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Diretor de Economia Criativa e Sustentabilidade, Sady Bianchin, Matrícula nº 646, como Gestor da execução da Gestão do Museu Casa Darcy Ribeiro e de atividades culturais e educacionais, oriundo do processo administrativo nº 0695/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 24 de abril de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 89 DE 24 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA A GESTÃO DO MUSEU CASA DARCY RIBEIRO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0695/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de monitoramento sobre a execução da Gestão do Museu Casa Darcy Ribeiro e de atividades culturais e educacionais, a ser realizado através de Chamamento Público que objetiva parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Decreto Municipal n.º 054/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre a

execução da Gestão do Museu Casa Darcy Ribeiro e de atividades culturais e educacionais, oriundo do processo administrativo nº 0695/2023, passando a Comissão de Monitoramento e Avaliação ter a seguinte composição:

1. Livia de Almeida Carvalho Torres – Matrícula 661 – Titular;

2. Laiz Perez Solis Moreira – Matrícula 531 – Titular;

3. Danilo da Cunha Alves – Matrícula 131 – Titular; e

4. Brenda Elis Lima da Cunha – Matrícula 633- Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 24 de abril de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2613/2024.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – INNOVC APOIO A EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 39.993.296/0001-24

OBJETO: CURSO DE CONTRATAÇÕES DE INOVAÇÃO: ENCOMENDAS TECNOLÓGICAS (ETESC), COMPRAS PÚBLICAS DE INOVAÇÃO (PPIS) E ALIANÇAS ESTRATÉGICAS PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR-SA.

VALOR: R\$ 81.600,00 (OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 7 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.128.0068.2225;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 362/2024.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024.

MARICÁ, 24 DE ABRIL DE 2024

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 90 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 16/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2613/2024.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 16/2024, cujo objeto é curso de contratações de inovação: encomendas tecnológicas (ETESC), compras públicas de inovação (PPIS) e alianças estratégicas para a companhia de desenvolvimento de maricá - Codemar-SA

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	GUSTAVO LUIZ SANTANA DE ARAÚJO	591
FISCAL TÉCNICO	ROMARIO DA SILVA ROCHA JÚNIOR	614
FISCAL ADMINISTRATIVO	LARA PACHECO MELO DE MORAES COUTINHO	631
SUPLENTE	CRISTIANE ELOIZA MOTA	575

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24 de abril de 2024.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, de 24 abril de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº: 84 DE 16 ABRIL DE 2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4972/2022.

Publicado no JOM de 19 de abril de 2024. Edição n.º 1582 – página 21.

Em virtude de erro material da portaria de comissão de fiscalização nº: 84 de 16 de abril de 2024, referente ao processo administrativo nº 4972/2022, portanto:

Onde se lê: "FISCAL TÉCNICO. BARBARA ALINE SOUZA TELLES– MAT. 483".

Leia-se: "FISCAL TÉCNICO. YGOR LEMOS ODILON ALVES – MAT. 499".

Em 24 de abril de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AUTORIZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0004942/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA.

O Diretor Presidente da Maricá Biotec, no uso de suas atribuições legais resolve TORNAR SEM EFEITO o autorizo de despesa publicada no JOM nº 1583 do dia 24/04/2024, referente ao processo administrativo 0004942/2024.

Em 25 de abril de 2024.
Marlos Luiz Araújo Costa
Diretor-Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0004942/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA.
AUTORIZO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA com fulcro no art.29 inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para a criação de um Portal Institucional com Blog Integrado para a Maricá BIOTEC, em favor da empresa PEREIRA JUNIOR CONSULTORIA TI LTDA CNPJ: 40.806.257/0001-50, no valor de R\$ 49.650,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

Em 25 de abril de 2024.
Marlos Luiz Araújo Costa
Diretor-Presidente

PORTARIA N.º 037/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.
ALTERA A PORTARIA N.º 008/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2023., QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DO CONTRATO N.º 011/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001489/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA AMBIENTAL À COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS (BIOTEC), no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 011/2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 011/2023.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS E SOUSA	1600095
FISCAL TÉCNICO:	ESTHER MARIANA FLAESCHEN DE ALMEIDA NUNES	1600038
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARCIELLI SILVA ALMEIDA	1600081
SUPLENTE:	ANA CAROLINA CELLULAR MASSONE	1600043

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	ESTHER MARIANA FLAESCHEN DE ALMEIDA NUNES	1600038
FISCAL TÉCNICO:	MARCIELLI SILVA ALMEIDA	1600081
FISCAL ADMINISTRATIVO:	CINTHIA DA SILVA	1600097
SUPLENTE	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS E SOUSA	1600095

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Companhia Maricá Alimentos, 19 de abril de 2024.

Marlos Luiz de Araujo Costa
Diretor Presidente
Matr. 160.011-0

PORTARIA N.º 038 DE 19 DE ABRIL DE 2024
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 07/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005274/2024.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - MARICÁ BIOTEC, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Diretoria de Planejamento, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Contrato N.º 07/2024, cujo o objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para a COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos colaboradores abaixo mencionados:

CARGO	NOME	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Cinthia da Silva	1600097
FISCAL TÉCNICO	Priscila Cristina Campos de Oliveira	1600108
FISCAL ADMINISTRATIVO	Thais do Nascimento Santos	1600118
SUPLENTE	Renata Quintanilha Pagani de Andrade	1600098

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Marlos Luiz de Araújo Costa
Diretor-Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata nº 003/2024, objeto da 003ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 19/03/2024

1 Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e vinte e quatro minutos, 2ª Casa dos Conselhos, deu-se início a Terceira Reunião Ordinária do CMAS do ano de dois mil e vinte e quatro, com a presença dos Conselheiros: A Presidente Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira, Titular, 4 representante da Secretaria de Saúde; Vice-presidente Daniela V. Manhães, titular, Instituição de Usuários do 5SUAS/ Movimento Unegro. Secretária Executiva, Juliana Maria Araújo Brum; Viviane Maria de Souza Silva, 6 Titular e Luan Barroso da Cruz, Suplente, ambos representantes da Secretaria de Assistência Social; Janice 7 Oliveira Pereira dos Reis, suplente/ Secretaria de Educação; Janaina Cosmo da Silva, Titular e Emílio Carlos 8 Quintanilha, Suplente, ambos representantes da Secretaria de Planejamento Orçamento e Fazenda; Sheila Silva, 9 Suplente, representante da Secretaria de Saúde; Sely Cristina da Silva, titular/ Secretaria de Habitação; Agripino 10 Moura Guimarães, suplente da Secretaria de Trabalho; Cristina Firmino, Suplente da Secretaria de segurança 11 Social / ISSM. e os Conselheiros da Sociedade Civil Organizadora: Profissionais de Área – Lucilene Monteiro 12 de Oliveira, Titular; Representante Entidade Prestadoras de Serviço: Vania Brito Dault, titular da Instituição 13 Cruz Vermelha Filial de Maricá; Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia, Titular, representante da 14 Instituição Associação Pestalozzi de Maricá; Erica dos Santos Menezes, Suplente, representante da OSC 15 Espaço e Cidadania ECOS; Instituição de Usuários do SUAS: Ana Maria Ferreira de Araújo, Suplente, 16 representante da Associação de Moradores e Amigos de Cordeirinho; Moisés Antônio de Mello Abrão, Titular, 17 representante do Sindicato SINEDUC; Gilson Evaristo da Paixão da instituição NOVA União das Associações 18 de Moradores. E os seguintes convidados: Suellen Motta, da coordenação Jurídica da SMAS; Gabriella M. dos 19 Santos, Coordenadora do CRAS/Oceânica representando a coordenação de Proteção Básica; Maria Beatriz 20 Bastos, Coordenação da Reabilitação SMAS; Mirela Lugão Melo, Reabilitação SMAS; André costa, SMAS; 21 Michelli Carvalho da Silva Abreu, Coordenadora da Proteção Social Especial/SMAS; Moniki de Souza 22 Gonçalves, Coordenadora do PBF Educação; Sr Jasp Gonçalves dos Santos Júnior Coordenador Executivo 23 SMAS, e como ouvinte senhora Helen Ferreira Rodriguez. A pauta constou dos seguintes Itens: 1) Abertura e 24 considerações iniciais da Presidente; 2) Validação da ata para aprovação enviada via WhatsApp de 20/02/2024. 25) Expediente do dia: Ofícios enviados e recebidos; 4- Processo dos trabalhos da Comissão de Finanças – com 26 parecer para aprovação do Plano de Ação do Gov. Federal e Estadual, 5- Comissão de Normas (com o foco 27 no plano municipal de Assistência Social), Visitas e Programa de Transferência de Renda. 6 – Assuntos gerais. 28 Primeiro item de pauta: Abertura e considerações da Presidente, abrindo a reunião cumprimentando e 29 agradecendo a presença de todos. Senhora Michelli Carvalho da Silva Abreu, se apresentou a todos ressaltando 30 que foi a pessoa indicada da SMAS, para uma fala a respeito do Plano Municipal de Assistência Social, 31 conforme solicitação deste conselho por ofício. A presidente explicou que esta é uma pauta da comissão de 32 normas, onde se desejam saber o que não foi cumprido no Plano Municipal de Assistência Social, a conselheira 33 Maria Aparecida, explicou sobre o assunto, onde a comissão quer saber, como foi construído o Plano Municipal 34 da SMAS, quais são as ações, etc. O conselheiro Moises Abrão, explicou que temos um plano aprovado e metas 35 a serem cumpridas enquanto conselho e comissão, fazer uma demonstração do que foi feito no plano e o que 36 não foi feito até o momento, o conselheiro Moises, fez várias perguntas a respeito do mesmo, como por 37 exemplo as ações, as perguntas trazida pelo conselheiro são as que estão no próprio Plano Municipal A 38 senhora Michelli Abreu, e os demais coordenadores e funcionários da Secretaria de Assistência responderam 39 o que foi indagado por cada conselheiros, a senhora Micheli carvalho ressaltou que já existia a comissão do 40 Plano Municipal, e achou necessidade de dar publicidade a esta comissão, deliberação que a comissão da 41 SMAS do Plano Municipal peguem o Plano Municipal em cima de cada meta se justifiquem, o que foi 42 cumprido e o que não foi cumprido e justificar estatisticamente de quanto até o momento vocês avançaram, 43 sugestão do conselheiro Gilson, de montar um relatório do que não foi cumprido e apresentar e explicar evitar 44 de se debater item por item, observação. A presidente agradeceu aos colaboradores da SMAS pelos 45 esclarecimentos junto ao CMAS, e tudo que foi colocado aqui ela irá enviar ofício solicitando. Na fala do 46 conselheiro, Moisés foi ressaltado que existem documentos com metas a serem cumpridas, sabemos das 47 dificuldades de cada um. A presidente colocou em votação de a SMAS vir ao CMAS fazer uma demonstração 48 como foi a de hoje e foi deliberado desta demonstração serem de quatro em quatro meses, e a apresentação ser 49 em Slides. A presidente fez a aprovação da ata onde todos aprovaram por unanimidade. A convidada Helen 50 expos que no começo o conselho ficou muito perdido a presidente expos que a secretária Rita não veio a reunião 51 e que pediu para ela imprimir e não foi feito isso, o que o conselheiro Moises, expôs na reunião. Ofícios 52 enviados do CMAS. OFÍCIO CMAS N.º 027/2024: Secretaria de Administração- JOM A/c: Setor de imprensa, 53 solicitando que publique no JOM- Jornal Oficial Maricá, as seguintes atas em anexo, Ata da reunião Ordinária 54 de 17/10/2023, Ata da reunião ordinária de 21/11/2023. Ata da reunião ordinária de 20/12/2023. OFÍCIO 55 CMAS N.º 028/2024, Para: Secretaria de Administração- JOM e A/c: Setor de imprensa solicitando que 56 publique no JOM- Jornal Oficial Maricá, a seguinte resolução em anexo, Resolução CMAS n.º 002/2024 de 20 57 de fevereiro de 2024. OFÍCIO CMAS N.º 029/2024, Para: Secretaria de Assistência Social, Respeitosamente, 58 vimos por meio deste solicitar um lanche, para 33 pessoas para as reuniões ordinárias deste nobre conselho, e 59 aproveitamos para encaminhar o calendário das reuniões ordinárias OFÍCIO CMAS N.º 030/2024, Para: 60 Secretaria de Assistência Social Respeitosamente, vimos por meio deste solicitar um servidor desta Secretaria, 61 para estar respondendo sobre o Plano Municipal de Assistência Social, conforme deliberado na última reunião 62 ordinária deste nobre conselho. Outrossim informamos que a próxima reunião será no dia 19/03/2024. OFÍCIO 63 CMAS N.º 031/2024 Do: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

Para: Associação de Moradores 64 e Amigos de Jardim Jaconé A/c: Representante Legal da Instituição respeitosamente, conforme carta recebida 65 deste Instituição, o pleno deste conselho tomou ciência na última reunião ordinária de 20/02/2024, e solicita os 66 seguintes documentos. Cópia do estatuto social registrado em cartório; Cópia da ata de eleição e posse da atual 67 diretoria, registrada em cartório; Plano de Ação; Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de 68 Pessoas Jurídicas – CNPJ, RG e CPF do representante legal da instituição. OFÍCIO CMAS Nº 032/2024, Do: 69 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Para: Instituição Associação Pestalozzi de Maricá, e 70 demais instituições cadastradas neste nobre conselho (NAIR, Mitra-arquidiocesana de Niterói, SOLARES – 71 Ação Social e Cidadania, ECOS- Espaço e Cidadania e Oportunidade Sociais, CADEVISG- Centro de Apoio 72 ao Deficiente Visual de São Gonçalo, IDS - Instituto de Desenvolvimento Socioambiental, OSC-VIVA-RIO- 73 EQUIPAMENTO–SAREM1, A/c: Representante Legal da Instituição Respeitosamente, de acordo com a 74 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022 do CMAS/ Maricá, e através do seu, artigo 7º, inciso II, alíneas “a” 75 e “b”; que estabelece os parâmetros para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, assim 76 como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência 77 Social – CMAS, e com base na mesma solicita os seguintes documentos, até 30/04/2024 ao CMAS. a) – plano 78 de ação do ano corrente; b) – relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de 79 ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, até 30/04/2024, e sendo assim 80 as outras instituições como OFÍCIO CMAS Nº 040/2024, Do: Conselho Municipal de Assistência Social - 81 CMAS Para: Secretaria de Assistência Social, A/c: Coordenação Executiva- Jasp Júnior. Respeitosamente, 82 vimos por meio deste solicitar a Servidora e tesoureira do FMAS, senhora Rosane Azevedo, para a reunião de 83 Comissão de Finança do CMAS dia 12/03/2024, às 14h na sala dos conselhos. OFÍCIO CMAS Nº 041/2024 84 Do: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Para: Secretaria de Políticas para Terceira Idade, A/c: 85 Ademilton da Silva Diniz, Assunto Conselho do Idoso e Instituição de Longa Permanência no Município. 86 Respeitosamente, vimos por meio deste solicitar a presença de V.Sª para participar da reunião Ordinária deste 87 nobre conselho no dia 19/03/2024 às 9h na Casa dos Conselhos. OFÍCIO CMAS Nº 042/2024 Para: Secretaria 88 de Assistência Social A/c: Coordenação do SEAS- Serviço de Abordagem Social. Respeitosamente, em 89 resposta ao Of. Nº 00269/2024 SMAS, do Serviço de Atendimento Especializado em Abordagem Social, 90 referente ao relatório com a síntese informativa de um usuário. A plenária do CMAS entendeu a situação social 91 por ele vivenciada, complexa, e encaminhará à demanda para os seguintes equipamentos (CREAS e para a 92 Secretaria de Políticas Para Terceira Idade), E deliberou que casos individualizados não serão tratados em 93 reunião ordinária do CMAS, e sim encaminhados aos setores que atendem o perfil do usuário. OFÍCIO CMAS 94 Nº 043/202 Do: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Para: CREAS Respeitosamente, 95 encaminhamos em anexo Of. Nº 00269/2024 SMAS, do Serviço de Atendimento Especializado em Abordagem 96 Social, referente ao relatório com a síntese informativa do usuário. E solicitamos que tomem as cabíveis 97 providências OFÍCIO CMAS Nº 044/2024, Do: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Para: 98 Secretaria de Políticas Para Terceira Idade, A/c: Ademilton da Silva Diniz. Respeitosamente, encaminhamos 99 em anexo Of. Nº 00269/2024 SMAS, do Serviço de Atendimento Especializado em Abordagem Social, 100 referente ao relatório com a síntese informativa de um usuário do serviço, e solicitamos que seja tomada às 101 devidas providências. Ofício recebidos ao CMAS troca de titularidade do Senhor Clayton Eduardo Castro da 102 Silva da Instituição Cruz Vermelha entrando a Senhora Vania Brito Daudt na Vaga de conselheira titular da 103 mesma. Ofício da SMAS/ Nº 0392-2024, de 21/02/2024, encaminhando o plano de Ação para 104 cofinanciamento do Governo Federal/SUAS do ano de 2024 para apreciação e possível aprovação com 105 finalização até dia 25/03/2024. Of SMAS nº 428/2024, de 29/02/2024, encaminhando em anexo o Plano de 106 Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual SUAS/2024, para possível aprovação até 19/03/2024. Of 107 SEDSODH/UCI Nº 04/2024 de 04/03/2024, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento social e direitos 108 humanos, Prorrogação da entrega da prestação de contas 2024 deverá

ser de 60 dias após o término do 109 exercício financeiro a entrega deverá ser até 02/04/2024. Ofício de Nº 549/2024 da SMAS a respeito da 110 Prestação de contas do cofinanciamento estadual ano 2024, demonstrativo sintético anual da execução físico 111 financeira para cofinanciamento do governo do estado do Rio de Janeiro SUAS, para aprovação até 112 28/03/2024. Of Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 039/2024 assunto- 113 recomendação conjunta n 02/2024, Comissão de Finanças relatos da Conselheira Janaina Cosmo e do 114 conselheiro Gilson Evaristo. A reunião da comissão de finanças foi realizada no dia 12/03/2024 às 14h sala 115 do conselho Assunto: Plano de Ação para cofinanciamento do Governo do Estado SUAS, ano de 2024, e o 116 Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal, SUAS ano de 2024, a comissão se colocou 117 favorável o que eles apreciaram e o pleno aprovou por unanimidade os dois planos. Presidente marcou uma 118 extraordinária online para o dia 25/03/2024 a partir do ofício de Nº 549/2024 da SMAS a respeito da Prestação 119 de contas do Cofinanciamento Estadual ano 2024, demonstrativo sintético anual da execução físico financeira 120 para cofinanciamento do governo do estado do Rio de Janeiro SUAS, para aprovação até 28/03/2024. 121 Comissão de Normas- na fala do conselheiro Gilson solicitação de se colocar no papel a respeito das 122 respostas da coordenadora Maria Beatriz tudo que ela se falou nesta reunião de hoje. O conselheiro Moises 123 Abirão fez uma crítica para melhorar a reunião pedindo a mesa diretora precisa se organizar para conduzir a 124 assembleia, alinhando prazos, falas é um pedido para que as pessoas que compõem a mesa como (secretária, 125 Presidente, Vice- presidente, Tesoureiro juntos na condução da reunião para ajudar, tivemos avanço na 126 aprovação da ata, relatório a respeito da UPES- Universidade Popular de Educação para Sustentabilidade – No 127 dia 07/03/2024 a comissão de normas do presente conselho se reuniu na Casa dos Conselhos, às 14h, com o 128 intuito de analisar a documentação apresentada pela instituição Universidade Popular de Educação para 129 Sustentabilidade – UPES, após as orientações fornecidas pelo Pleno ao representante da instituição durante a 130 última Reunião Ordinária do CMAS. A UPES pleiteia a certificação deste conselho, mas a documentação 131 fornecida inicialmente não demonstrada a vinculação de suas atividades à Política de Assistência Social. Nesta 132 reunião estavam presentes os conselheiros: Gilson Evaristo da Paixão, Maria Aparecida Siqueira Garcia, 133 Sheila de Araújo Silva Rego Quintanilha, Lucilene Monteiro de Oliveira, Luana Reis Andrade e Moises 134 Antônio de Mello Abirão. De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2022 que estabelece os parâmetros 135 para a inscrição das entidades e OSCs, assim como dos serviços, programas, projetos e benefícios 136 socioassistenciais no CMAS, e o art.9 da LOAS n 87442/93 que estabelece o funcionamento das Entidades e 137 Organizações de Assistência Social. Foi analisada a documentação apresentada pelas entidades supracitadas, 138 conforme relatado a seguir. Com base na análise da documentação apresentada pela OSC, não foi possível 139 identificar uma série de elementos essenciais ao Plano de Trabalho – previstos na Instrução Normativa nº 140001/2022, quais sejam: Finalidades estatutárias; Objetivos; Origem dos recursos; Infraestrutura; Identificação 141 de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando o público-alvo, 142 capacidade de atendimento, recurso financeiro, recurso humano, abrangência territorial e a demonstração da 143 forma de participação dos usuários e/ou estratégias que forem utilizadas na execução das atividades, 144 monitoramento e avaliação. No caso específico da UPES, tal detalhamento diz respeito aos cursos e atividades 145 oferecidos, com a descrição de cada curso/atividade, bem como dos procedimentos (logística) para o 146 transporte das refeições entre o Restaurante Escola e as unidades socioassistenciais – unidades estas que 147 também devem ser discriminadas no Plano de Trabalho. Outro aspecto avaliado pela comissão foi a menção, 148 no documento encaminhado, sobre a quantidade de vagas destinadas ao público da Assistência Social, ou 149 seja, os inscritos no CadÚnico. A previsão é de 25% de vagas, destoando tanto do discurso do representante 150 da instituição ao Pleno do CMAS e também do projeto revisado entregue pela instituição, que ressalta o caráter 151 assistencial do projeto. Diante do exposto, esta comissão sugere que seja enviado um convite formal para que 152 o Sr. Hélio Porto, Diretor Presidente da UPES, ou outro representante por ele indicado, compareça a próxima 153 reunião desta comissão, no dia 04/04/2024, às

14h, na Casa dos Conselhos, visando suprir as informações 154 técnicas necessárias à avaliação da solicitação de certificação. Faz- se necessário a presença de representantes 155 da comissão de finanças, a fim de avaliar os aspectos de sua competência. Foi discutido ainda na mesma 156 reunião sobre a importância da comissão de normas ter acesso a documentação referente ao equipamento 157 “SAREM 2”, pois, até o momento os membros desta comissão ainda não tiveram a oportunidade de realizar 158 nenhum tipo de análise sobre este equipamento que encontra-se em vias de ser inaugurado, muitas questões 159 precisam ser elucidadas, tais como: Qual o critério de escolha utilizado para o local às margens da rodovia 160 RJ-106 na região do bairro de Ponta Grossa? Qual o plano de trabalho? Quais são os valores empenhados 161 para realização do contrato com a organização Social Viva Rio? Dentre outras questões que possam aparecer 162 juntamente com o colegiado a partir da reunião ordinária do CMAS. Ainda sobre o “SAREM 2”, diversos 163 membros da comissão relataram que ao passar local onde ao que tudo indica em breve funcionará o serviço, 164 logo de imediato chamou a atenção o fato de não haver nenhuma passarela para travessia de pedestre nas 165 proximidades, o que em nosso entendimento é algo extremamente grave, pois o público atendido será colocado 166 em risco tendo que atravessar uma rodovia extremamente movimentada, em anexo colocamos as fotos tiradas 167 no local, ainda nesse sentido achamos de suma importância que a comissão de normas e de visitas possam ir 168 ao local visitar as futuras instalações do “SAREM 2”. Como último ponto de discussão na reunião supracitada, 169 a comissão de normas recomenda que seja seguindo o artigo 18 da resolução 100 do MDS, pois entendemos 170 ser de extrema importância o fortalecimento da secretaria executiva do CMAS, pedimos que a matéria seja 171 apreciada pelo pleno do CMAS. Desta forma, esta comissão dentro das suas atribuições e seguindo os 172 parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 001/2022, encerrou as atividades do dia, encaminhando 173 as pendências supracitadas para providência da instituição. Assuntos Gerais - fala do conselheiro Gilson a 174 respeito dos crachás cobrando. Pedido do conselheiro Moises relação de todos os funcionários da Secretaria 175 de Assistência Social com os seus vínculos (quantitativos) e relação de quantos concursados compõem esta 176 faixa, quantos foram convocados no último concurso, e quantos faltam convocar ainda. A conselheira Viviane 177 falou da importância do CMAS, para ela como conselheira e ressaltou a falta da vice-presidente nas reuniões 178 do CMAS ultimamente que na época em que era vice-presidência era muito cobrada do Presidente. A reunião 179 foi encerrada às 12h11min. Eu, Juliana Maria Araújo Brum, Secretária Executiva, assino esta ata com a 180 Presidente que presidiu os trabalhos. Maricá, 19 março de 2024. Juliana Maria de Araujo Brum Secretária Executiva Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira Presidente do CMAS

Ata nº 001/2024, objeto da 001ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 27/03/2024

1 Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, às dezesseis horas, deu-se início a primeira reunião Extraordinária do CMAS do ano de dois mil e vinte e quatro, no modo 3 online conforme acordado, por todos participaram os seguintes Conselheiros: Alessandra Gabriela 4 Medeiros Guedes Teixeira, Titular e Presidente do CMAS; representante da Secretaria de Saúde; 5 Daniela V. Manhães, titular, instituição Movimento Unegro/Usuários do SUAS; Vice- presidente, 6 Secretária Executiva, Juliana Maria Araújo Brum e Secretária Administrativa Rita Marins 7 Monteiro; Luan Barroso da Cruz, Suplente, representante da Secretaria de Assistência Social; Janice 8 Oliveira Pereira dos Reis, Suplente, representante da Secretaria de Educação; Rosilene Alves da 9 Silva, Titular, representante da Secretaria de Cultura; Janaina Cosmo da Silva, Titular e Emílio 10 Carlos Quintanilha, Suplente, representantes da Secretaria de Planejamento Orçamento e Fazenda; 11 Sheila Silva, Suplente, representante da Secretaria de Saúde; Renato Legentil, Titular, 12 representante da Secretaria de Trabalho; Cristina Maria da Silva Firmino, Titular e Camila de 13 Moraes Xavier, Suplente, representantes do Instituto de Seguridade Social de Maricá, e os 14 Conselheiros da Sociedade Civil Organizada: Profissionais de Área: Luana Reis Andrade, titular;

15Maria Cândida dos Reis Mello, Suplente, e Criciane Lucia da Silva, suplente; Representante 16Entidade Prestadoras de Serviço: Vania Brito Daudt, titular, da instituição Cruz Vermelha Filial 17de Maricá; Edwiges Anacleto de Macedo, Suplente, representante da Instituição Solares. Erika 18dos S. Menezes, suplente da OSC- Espaço e Cidadania e Oportunidades Sociais ECOS; Ana Maria 19Ferreira de Araujo, titular/ Associação de Moradores e Amigos de Cordeirinho, usuários do SUAS; 20Gilson Evaristo da Paixão / Nova União das Associações de Moradores/ Usuários do SUAS. 1- 21pauta - Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual ano 2023, Demonstrativo 22Sintético Anual da Execução Físico Financeira para Cofinanciamento do Governo do Estado do 23Rio de Janeiro, Sistema Único de Assistência Social SUAS. A presidente abriu a reunião após 24verificado quórum, passando a palavra para a comissão de Finanças deste nobre Conselho, com a 25palavra a conselheira Janaina Cosmo, e o senhor Gilson Evaristo, que fez referência ao Ofício 26Gab. SMAS nº 549/2024, de 06/03/2024, da Secretaria de Assistência Social, para o CMAS/Maricá, 27em que encaminha em anexo Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual ano 2023, 28Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira para Cofinanciamento do Governo 29do Estado do Rio de Janeiro, Sistema Único de Assistência Social SUAS, para apreciação e 30possível aprovação até 28/03/2024. A conselheira Janaina Cosmo, fez uma breve explanação de 31como foi o procedimento feito para estar verificando e analisando junto com os demais colegas da 32Comissão de Finanças estas contas. O relato da comissão foi o seguinte: Prezada-Sra. Presidente, 33a Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá se reuniu no dia 3426/03/2024, às 10h, na Sala do CMAS, localizada à Rua Fulvio Chebabe Guida, 32 Centro – 35Maricá CEP: 24900-810, com o objetivo de apreciar, sanar dúvidas e aprovar a Prestação de 36Contas do Cofinanciamento Estadual ano 2023- Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro Sistema Único da 38Assistência Social- SUAS, e Conforme Regimento Interno do CMAS, no seu artigo 13º, incisos 39I e II, compete à comissão permanente de finanças: "I - Discutir, avaliar e emitir parecer acerca 40das previsões orçamentárias e execuções financeiras; IV - Discutir, avaliar e emitir parecer das 41subvenções e financiamentos do executivo Municipal Estadual e Federal". Participaram da 42Reunião os Conselheiros: Gilson Evaristo da Paixão, Luan Barroso da Cruz, Janaina Cosmo da 43Silva e Ana Maria Ferreira de Araujo. E a pedido do CMAS Senhora: Rosane Araújo de Azevedo 44(tesoureira do FMAS), e Rita Marins Monteiro, Secretária administrativa do CMAS. Destacamos, 45conforme estabelecido na reunião desta comissão, realizada no dia 16/03/2024, as pendências 46relativas a falta de esclarecimento quanto à "natureza dos pagamentos" e a "totalidade das suas 47conciliações" de acordo com a relação de pagamentos com o Anexo II da Instrução Normativa 48AGE nº 11, de 15/06/2011. Mediante às pendências destacadas anteriormente, esta Comissão 49declara o recebimento prévio dos seguintes documentos destacados abaixo para análise: 50Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física Financeira do Governo do Estado; Extratos 51bancários das Contas Correntes e Aplicações Financeiras referente ao mesmo. Conforme análise 52realizada na reunião, foram sanadas todas as pendências de forma documental apresentadas pela 53SMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social). Após análise dos dados apresentados, 54referentes à Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do ano de 2023, conforme 55demonstrado anteriormente, a CoFinCMAS (Comissão de Finanças do Conselho Municipal de 56Assistência Social) não encontramos nenhuma irregularidade, assim como não há irregularidades 57em relação ao atendimento das normas contábeis e leis que regulamentam o setor público. Desta 58forma sugerimos a aprovação por parte do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social). 59Logo após leitura e explicação do relatório, a presidente colocou em votação, e sendo assim a 60mesma foi aprovada por todos. A reunião foi encerrada às 16h32min. Eu, Juliana Maria Araújo 61Brum, Secretária Executiva, assino esta ata com a Presidente que presidiu os trabalhos.

Maricá, 27 março de 2024.

Juliana Maria de Araujo Brum

Secretária Executiva

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidente do CMAS de Maricá

CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ

ATA - 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA (2024) DO CONCIDADE

Abertura: Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas e 20 minutos, na Universidade de Vassouras - campus Maricá, na unidade CENTRO, localizado na Av. Roberto Silveira, 437, Centro – Maricá/RJ, realizou-se a primeira Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Maricá, com a seguinte pauta: comunicação e relatorias dos Conselheiros Governamentais sobre o planejamento e andamento e gestão de ações das pastas em 2024; consolidação do Planejamento/agendas do ConCidade em 2024 e a organização de etapas da 6ª Conferência Nacional das Cidades. Estavam presentes os seguintes Órgãos e Entidades com seus respectivos titulares e suplentes, relacionando-se abaixo a lista dos conselheiros que compareceram de forma presencial.

Conselheiros presenciais:

- Antônio Francisco Fedele (Titular), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos;
- Adalton da Motta Mendonça (Suplente), da Secretaria de Economia Solidária;
- Carla Nunes Santos (Suplente), da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR;
- Felipe Silva Lima Queiroz (Suplente), AMADARCY;
- Jacineide Lemos Soares (Titular), do Movimento Democrático Afrodescendente pela Igualdade Equidade Racial - MOVIDADE;
- Jaílido de Souza Santos (Titular), da Federação das Associações de Moradores de Maricá - FAMMAR;
- José Rosa de Almeida Filho, Associação Comercial de Maricá – ACM;
- Luz Marina de Souza (titular), da Associação de Moradores do Condado;
- Marcela Costa Ribeiro Correa Pitote (Titular), da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos;
- Milton Cabral Abrahão (Titular), da União das Associações de Moradores de Maricá;
- Rosevaldo de Lima Araújo (Suplente), da GRES - Escola de Samba União de Maricá;
- Valério Silva (Titular), do Movimento Negro Unificado- MNU;
- Will Robson Coelho (Suplente), da Secretaria de urbanismo;
- Ygor de Sousa Afonso Oliveira (Titular), da Associação Maricaense de Bombeiros Cívicos e Socorristas;

A Reunião teve início após atingir o número de quórum de conselheiros presentes, onde o Senhor Will Robson Coelho, como representante da Secretaria de Urbanismo iniciou a abertura dando os informes sobre a 1ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho da Cidade, onde relatou a pauta principal da discussão, que trata da comunicação e relatoria dos conselheiros governamentais sobre andamento e planejamento de gestão de ações de cada pastas, consolidação e planejamento da agenda do ConCidade, e por último a organização da 6ª Conferência Nacional das Cidades. Em razão da ausência do Secretário Celso Cabral, o senhor Will Robson no interino papel da Presidência do Conselho da Cidade, oficializou a posse dos novos conselheiros substitutos. No primeiro momento, o conselheiro relatou a respeito das substituições no quadro de conselheiros do Conselho da Cidade, expressando a sua saída da Secretaria Executiva do ConCidade, assumindo assim a vaga de suplente da Secretaria de Urbanismo. Portanto, ficou designada para a vaga da Secretaria Executiva do ConCidade a senhora Patrícia Albuquerque dos Santos Marins, que vem atuando desde a posse do novo mandato do Conselho da Cidade e tem dado o suporte administrativo à Secretaria Executiva do ConCidade, a contar do início de estágio até os dias atuais como servidora da Secretaria de Urbanismo. E por último, a substituição do conselheiro da Companhia de Desenvolvimento de Maricá pelo senhor Sady Bianchin, Diretor de Economia Criativa. Quanto às demais substituições no Conselho da Cidade de Maricá, informou-se sobre a solicitação por ofício do conselheiro Guilherme Di Cesar (Cidade Sustentável) para substituição da vaga, no qual ficou indicado o Sr. Luiz Felipe Santos da Silva, servidor e representante da sociedade governamental. Encerrado o Rito de Posse, o suplente da Presidência Will Robson começou a relatoria da Secretaria de Urbanismo sobre andamento e Planejamento de gestão de ações de cada pasta. Um dos principais pontos a ser mencionado por ele foi a finalização do Plano de Mobilidade Urbana e Alinhamento Viário, as ações de mobilização

do Taboal, a revisão de Legislação complementar (Código de Obras e do Zoneamento, Uso do Solo e Parcelamento) a revisão do Manual de calçadas, os grupos gestores, Obra do Mirante do Caju e a etapa municipal da 6ª Conferência da Cidade. Conforme apresentado na última reunião do ConCidade, registrado em Ata e publicado no Jornal Oficial de Maricá, o Plano de Mobilidade Urbana e Alinhamento Viário possui uma minuta, cujo processo administrativo já consta na Análise Jurídica, como um Decreto que institui o Plano de Mobilidade de imediato. Embora, determinadas Secretarias estejam seguindo o que está previsto no Plano e já tenham o adotado, tal qual, ele já teria o efeito imediato. Posteriormente, pode ser encaminhado para discussão na Câmara Legislativa, a fim de consolidar também como um Projeto de Lei, no qual seria mais duradouro e difícil de alterar, pois requer de dois terços para ser mudado, tendo um enorme amparo. De outro modo, o Decreto possui uma grande flexibilidade, podendo uma nova gestão alterá-lo. Diante do exposto, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro comunicou sobre a Auditoria nos 90 Municípios do Estado do Rio de Janeiro, na finalidade de averiguar como foram feitos, como estão sendo feitos e se estão sendo feitos os Planos de Mobilidade Urbana. Quanto a isso, é de suma importância ter iniciado o processo administrativo, para que o quanto antes seja levado ao Gabinete do Prefeito para a tomada de decisão, seja como um Decreto para sua aprovação ou Projeto de Lei para a tramitação no Legislativo. Vale ressaltar que, no Brasil existem mais de 10 municípios que adotaram o Decreto no Plano de Mobilidade, a exemplo temos Belo Horizonte e interior de São Paulo, cidades importantes e até maiores que Maricá. Aproveitando a oportunidade, o Sr. Will Robson mencionou o seu papel de coordenador no setor de Planejamento Urbano e Gestão da Cidade, estabelecendo o planejamento advindo dos Planos. Neste primeiro momento, a Secretaria de Urbanismo tem dado seguimento a algumas ações do Plano de Mobilidade Urbana e de Alinhamento Viário, assim como a questão das Vias, afastamentos, vias marginais e corredores. Atualmente, alguns servidores do Planejamento Urbano e Gestão da Cidade estão integrados nos grupos técnicos (GT'S) que envolvem pontos de ônibus, reformulação, troca e disciplinamento dos pontos. Outra questão relevante para a cidade é a mudança do sistema atual, para o sistema tronco alimentador, que possibilitará criar estações de transbordo, implantando os terminais metropolitanos, terminais locais, além da reforma dos terminais já existentes. Com o intuito de realizar o estudo para a Via Norte e a qualificação do eixo Sul, que estão buscando viabilizar o Estudo Técnico Preliminar para fazer a contratação de uma Empresa de Consultoria Especializada seja por Edital de Licitação, conforme mencionado na última reunião do ConCidade. A ideia é tentar qualificar a estrada que passa na restinga para ser uma conexão, como prevista pela Diretoria de Estrada e Rodagem (DER) da RJ 102. Entretanto, existe uma outra possibilidade de tomá-la uma Via Parque isolada, sem risco de comprometer a área do entorno, para isso é necessário que haja doação dessa área, pois trata-se de uma propriedade privada. Quanto a isso, vale ressaltar que o ConCidade propôs uma reunião extraordinária para discutir sobre a conexão da Via Sul, porém em dezembro de dois mil e vinte e três, porém o Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Luís Roberto Barroso embargou por decisão monocrática o Licenciamento e a disfunção na área da restinga. Diante do exposto, a realização da Moção de apoio foi provisoriamente suspensa, assim como a reunião extraordinária prevista com os conselheiros para fim de discutir o assunto. Quanto às demais atividades da Secretaria de Urbanismo, o Senhor Will Robson informou sobre a revisão do Manual de Calçadas, um convênio da Prefeitura Municipal de Maricá com a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), e que nos dias 07 e 08 de março será realizado um Workshop de acessibilidade da FIRJAN e Políticas Inclusivas, na Universidade de Vassouras. Adiante, temos a obra do Parque Mirante do Caju que atualmente tem a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR) como responsável por executar a obra, sendo um Projeto de autoria e responsabilidade da Secretaria de urbanismo. Além deste Projeto, dispomos do Programa Urbanista por um Dia que é realizado nas escolas e comunidades, tendo a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR) como responsável por desempenhar as obras das praças que são idealizadas pelos alunos e projetada pelos arquitetos da Secretaria de Urbanismo. Neste ano, está previsto para ser entregue duas praças, que vem sendo acompanhada durante todo o processo de execução por nossos servidores. Ainda há outras

revisões da Legislação complementar a serem feitas, tais como o Código de Obras, que por sinal já possui uma discussão e minuta feita, além da Lei de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo. Vale ressaltar que o Plano Diretor possui apenas o Macrozoneamento, pois o Zoneamento consta apenas na Lei auxiliar, que a propósito precisa ser revista só depois da aprovação do Plano Diretor. Em virtude disso, outros encaminhamentos encontram-se parados, necessitando apenas da aprovação do Plano Diretor para dar andamento. Quanto às revisões mencionadas, o conselheiro Will Robson relatou o interesse em contratar uma consultoria para a construção dos estudos bases e processo participativo, porém o maior problema é não ter as outras revisões que dão prosseguimento ao documento. Em concordância com a fala do conselheiro, o Senhor Felipe Queiroz alegou ser muito válido a contratação, pois trata-se de algo moroso quanto ao seu processo. Um exemplo narrado pelo conselheiro foi do município de Niterói, que está a quatro anos realizando a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, passando desde o Ministério Público, Governo e Câmara Legislativa. O conselheiro Will Robson esclareceu que a contratação de uma consultoria dá maior organização e transparência, pois se o setor de planejamento der prosseguimento sozinho internamente, será extremamente difícil dar a publicidade adequada aos estudos. Visto que, tanto o Plano de Mobilidade quanto o Plano Diretor foram muito bem estruturados, em razão da prestação de consultoria nos Planos realizados. Em seguida, complementou reforçando a importância da participação da sociedade civil nas audiências e a concretização das oficinas, conforme o roteiro do Edital. Aproveitando a oportunidade, o Senhor Felipe Queiroz recapitulou a devolutiva de um Projeto de Lei na cidade de Niterói, onde foi detectado pelo Ministério Público a ausência de participação dos municípios no processo construtivo do Plano, sendo requisitada a participação social. Em sequência, o senhor Will Robson exemplificou quanto ao processo de construção do Plano de Mobilidade Urbana e Alinhamento Viário, mencionando a participação social, e parcerias entre as Secretarias competentes ao Plano. Além disso, enfatizou a importância de ouvir os técnicos internos e secretarias, os moradores locais e principalmente os empreendedores, pois eles são os que se preocupam com os parâmetros definidos nos Projetos de Lei. Visto que, esse segmento de empresários e construtores são extremamente relevantes quando se trata da Legislação do Uso do Solo, pois trazendo-os para o debate na hora da construção, evitará que lá na frente, ou seja, na Câmara Legislativa seja mudado tudo que foi pensado no Plano. Quanto às Diretrizes para revisar a Lei de Uso e Ocupação do Solo, o suplente Will Robson informou que já possui as orientações, porém é necessário realizar a minuta, o processo de discussão e as reuniões. Conforme o estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) a revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade e Alinhamento Viário pela Empresa Rua Viva, em ambos os documentos consta o eixo de desenvolvimento orientado ao transporte (DOTS), que trata exatamente de adequar o uso do solo para esses corredores que foram estudados no Plano de Mobilidade. Quanto à Lei de Uso e Ocupação do Solo, o conselheiro garantiu ter uma equipe qualificada e estudos suficientes para fazer uma boa proposta, pois já possuímos o Macrozoneamento proposto na revisão do Plano Diretor, sendo apenas necessário o desmembramento dos Zoneamentos locais. Entretanto, o mesmo lembrou que estão em ano eleitoral, e deverão se organizar para a próxima gestão que assumirá a Prefeitura. Sendo assim, cabe ao Conselho fortalecer essa continuidade, deixando registrado as decisões tomadas nas reuniões, a fim de que a sociedade possa cobrar do novo gestor os andamentos das ações que foram definidas anteriormente. O conselheiro Will Robson complementou a fala do conselheiro anterior, informando sobre as atividades do grupo de apoio técnico de demolições (GATED). Neste momento, o mesmo relatou que o GATED é um instrumento de fiscalização, que ainda não ganhou força total, necessitando urgentemente de reconhecimento por parte do Governo e gestão. Vale ressaltar que, o GATED é composto pela Secretaria de Comunicação Social, Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, Secretaria Assistência Social, Procuradoria Geral do Município, Secretaria da Cidade Sustentável, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, Secretaria de Iluminação Pública, Secretaria de Trânsito, Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, dentre elas a Secretaria de Urbanismo, que por sinal conduz as atividades do Gru-

po de Apoio Técnico de Demolições. Aproveitando a oportunidade, o Sr. Will Robson relembrou a sua participação na reunião do meio ambiente, como conselheiro substituto pela Secretaria de Urbanismo, nas quais foram relatadas sobre o processo do Taboal. Atualmente, o Grupo de Apoio Técnico de Demolições realizou ações de mobilização no entorno do Taboal, através de palestras numa escola local para a população e representantes sociais, além da panfletagem e sensibilização sobre a área aos munícipes. As atividades foram realizadas em três dias, sendo um dia de palestra e dois de mobilização na área e entorno do Barroco. O intuito das ações é conscientizar os moradores e possíveis compradores para aquela área, elucidando acerca da irregularidade de imóveis naquele local. No segundo momento, o conselheiro informou que existe no meio ambiente uma contratação de estudo de viabilizar aquela área numa unidade de conservação. Encerrada a fala do Sr. Will Robson, o conselheiro Felipe Queiroz iniciou a relatoria de sua pasta parabenizando o Governo referente a mobilização do Taboal, visto se tratar de uma área alagável, que necessita de manutenção quanto às emergências climáticas. Portanto, faz se necessário o desestímulo de construção naquela localidade, a fim de evitar que não somente os moradores daquele lugar sejam prejudicados, mas sim todo o Barroco e entorno da área. Vale a pena ressaltar que, o Taboal é a única Bacia drenante que existe em Itaipuaçu, destinada a receber uma enorme quantidade de água com as chuvas, devido ao cordão arenoso da praia e a Serra da Tiririca no seu entorno. Um dos maiores problemas é a impermeabilização do solo nas áreas, pois se toda a região que foi urbanizada impermeabilizará o solo, tanto o Jardim Atlântico e Barroco será alagada, devido a água não ter para onde sair. Portanto, é muito mais fácil evitar que seja construído na região, do que desapropriar as moradias no local, quanto mais criar uma Bacia de Sedimentação de água ou de armazenamento, que é algo muito caro. Logo em seguida, o conselheiro Felipe Queiroz destacou o esforço da Prefeitura Municipal, Sociedade Civil e Ministério Público para a preservação da região do Taboal. Neste momento, o conselheiro relembrou acerca da reunião do Programa de Drenagem de Itaipuaçu, que trouxe a conhecimento a preservação da área e a criação das bacias de captação próximo ao Minha Casa, Minha Vida, no qual a conselheira Carla Nunes confirmou a fala do Sr. Felipe, sendo um dos 5 locais que o Gustavo Camacho, Diretor de Obras da SOMAR, marcou como Bacias. Ao finalizar, o Sr. Felipe Queiroz anunciou ao conselho que o nível do mar está aumentando, e cada vez mais dificulta o escoamento dessa água. Aproveitando a oportunidade, o conselheiro sugeriu uma Moção de Apoio a iniciativa da Prefeitura Municipal de Maricá, Secretaria de Urbanismo e Cidade Sustentável, que vem realizando ações de preservação e conservação da área do Taboal e do seu entorno. Com a oportunidade de fala, o conselheiro Valério Silva emitiu o seu relato, solicitando ao Conselho que o conselheiro Horácio Figueiredo, representante da Companhia de Saneamento de Maricá, e Guilherme Di Cesar, da Secretaria da Cidade Sustentável publiquem um relatório das ações de pasta de 2024 das Instituições, visto a ausência dos conselheiros na reunião do ConCidade. Em sequência, a Sra. Marcella Corrêa comunicou sobre o trabalho da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos na área do Taboal e Rio Mumbuca, onde são realizadas atividades que envolvem mapeamento, diálogo, cadastramento e atendimento da assistência social, a fim de construir uma relação para entender o perfil de cada morador. Vale destacar que, a Secretaria de Habitação faz parte do Grupo de Apoio Técnico de Demolições (GATED) juntamente com a Secretaria de Urbanismo, Cidade Sustentável, Assistência Social, Defesa Civil e outros. A conselheira aproveitou para elucidar que na área do Taboal, foram cadastradas mais de 30 famílias, que serão avaliadas quanto aos requisitos necessários para que possam participar dos Programas de Habitação e dos impactos de legislação específica. Para isso, os moradores precisam atender as normas, para que sejam então direcionados ao reassentamento. Como informado pela Sra. Marcella Corrêa, a secretaria tem adquirido casas nas áreas próximas dos municípios contemplados para o reassentamento, na finalidade de atingir o mínimo possível a dinâmica das famílias. Essas novas unidades para reassentamento foram entregues aos moradores compatíveis com o Programa, e podem ser acompanhadas as entregas dessas moradias através das mídias sociais da Secretaria e Prefeitura de Maricá. Após a fala da conselheira Marcela Corrêa, o Sr. Will Robson recordou sobre a solicitação pelo estudo promovido pela Secretaria de Urbanismo aos servidores, que apresentou a Diretoria da SOMAR e Parques e

Jardins, um projeto de ligação da rotatória da Mumbuca a RJ106, através da conexão da Avenida Beira Rio. A proposta apresentada pelos servidores atraiu o interesse das Diretorias, que ficaram de levar e desenvolver adiante o Projeto. Porquanto, o Grupo de Apoio Técnico de Demolições (GATED) vem atuando na desocupação daquela área, que antes estava ocupada com inúmeras casas na Faixa Marginal de Proteção (FMP), e vinha constantemente sofrendo com as chuvas. A ideia é realizar uma Via Parque naquela área, que a conecte diretamente à Rodovia, desenvolvendo um Projeto Urbanístico para essa área recuperada até a RJ106. Em concordância com o conselheiro, a Sra. Marcella Corrêa relatou que a Habitação tem inúmeras vezes sofrido a população que reside na margem da Avenida Beira Rio nesses períodos de chuva, tratando-se de um problema corriqueiro naquela área. Neste momento, a conselheira Carla Nunes comentou sobre a necessidade de fazer além da retirada dos moradores daquela margem, uma ocupação do local pela Prefeitura. Logo após a fala da conselheira Carla Nunes, o Sr. Will Robson reforçou a proposta de realizar uma ocupação urbanística, a fim de evitar e desestimular a ocupação irregular na área da Avenida Beira Rio. Em consonância com o conselheiro, a mesma informou que a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá recentemente foi registrar algumas fotos com drones no bairro das Pedreiras a pedido da fiscalização do Grupo de Apoio Técnico de Demolições (GATED), e identificou construções irregulares de moradia em área pública, onde estava previsto a construção de um conjunto habitacional. Com o Taboal ocorre o mesmo problema, pois trata-se de uma área extensa. E que devido ao crescimento da Taboal, uma vegetação oriunda daquele local, impossibilita bastante que os Órgãos Públicos identifiquem essas construções irregulares em alguns pontos da região, declarou o conselheiro Will Robson. Posteriormente, a Sra. Carla Nunes questionou sobre a finalização do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil ao conselheiro, onde o mesmo informou não saber sobre o Plano, porém o Conselho da Cidade pode definir pauta para uma próxima reunião extraordinária convidando a Defesa Civil para apresentar o Plano para os conselheiros. De acordo com o discurso do conselheiro, a Sra. Carla Nunes enfatizou que é muito importante para a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR) e Secretaria de Habitação ter conhecimento sobre as áreas que necessitam de atenção em razão das chuvas no Município. Em relação a Defesa Civil, o conselheiro informou que a Secretaria e o Major Wellington são muito acessíveis e parceiros, tanto no Grupo de Apoio Técnico de Demolições (GATED) e nos processos realizados pela Secretaria de Urbanismo. A conselheira Marcela Corrêa validou o relatado pelo Sr. Will Robson, informando que recentemente esteve com o Major Wellington numa reunião de demarcação de áreas com risco geológico em Maricá, sendo o Morro do Amor uma área pública, que hoje a Secretaria de Habitação tem cerca de 95% dela com o reassentamento concluído. Com a oportunidade de fala, a Sra. Carla Nunes citou que a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR) recebeu várias notificações do Ministério Público para a construção de muros de contenção. Isso ocorre devido o munícipe possuir um problema em sua moradia, e ao obter um laudo da Defesa Civil, o mesmo aciona o Ministério Público para que seja dada uma solução, sendo então notificada a Prefeitura para realizar o muro de arrimo na casa dele. Entretanto, a Serviços de Obras de Maricá (SOMAR) é restrita para fazer qualquer ação em área particular, e mesmo diante do exposto, já houveram vezes que o Ministério Público notificou e deu a ordem, e a empresa teve que executar o serviço. Por essa razão, é muito importante obter o conhecimento das áreas do Plano de Riscos, pois só assim justificariam rapidamente e teríamos embasamento para responder o Ministério Público diante desses acontecimentos. Em seguida, a Sra. Marcella Corrêa informou que tem conhecimento de casos como estes, que geralmente são famílias de renda baixa e que não possuem recursos para custear o alto valor que é necessário para solucionar. Infelizmente, a Secretaria de Habitação não possui um programa específico que viabilize esses serviços, apenas realizamos melhorias nas casas, e mesmo assim temos limitações jurídicas para aquilo que realizamos numa área comprada. Em complemento ao exposto pela conselheira, a Sra. Carla Nunes relatou que desde a época do Ricardo Queiroz até o governo de Fabiano Horta, a entrada do Bairro Amizade possui incidências de casos de deslizamento de casas, devido aos cortes realizados no morro para construção de moradias familiares, que se multiplicam de geração em geração. Em consonância com a fala da conselheira Carla Nunes, a Sra. Marcela

Corrêa informou que a área mencionada possui grande dificuldade de acesso, sendo o local que mais tem demanda, além de possuir uma faixa marginal na lagoa, que é quase impossível o acesso por parte dos Órgãos Públicos. Por essa razão, é possível a realização de ações, melhorias habitacionais e reassentamento naquela área. Em sequência, os conselheiros questionaram a conselheira Marcella Corrêa sobre as opções oferecidas ao munícipe referente a obtenção de nova unidade ou indenização, e também da documentação do novo imóvel. A conselheira respondeu que a maioria dos moradores optam por uma nova moradia, em vez da indenização do imóvel. Quanto ao documento do imóvel, o mesmo é confeccionado no nome do proprietário, entretanto o mesmo possui um diferencial quanto aos documentos padrões, a fim de evitar a especulação imobiliária. Devido o exemplo do Minha Casa, Minha Vida, nos quais os contemplados vendem ou alugam suas moradias, e depois retornam a invadir outros lugares. Ao finalizar, a Sra. Marcella Corrêa citou que a terra invadida não tem como ser avaliada, pois trata-se de uma área pública. Em concordância a Sra. Carla Nunes, reforçou que não existe usucapião de área pública, muito menos da Faixa Marginal de Proteção (FMP), ou seja, a terra do morador não tem valor perante a isso. Encerrada a fala, o Sr. Will Robson conduziu a discussão comunicando sobre o interesse de realizar um trabalho em parceria com a Habitação e outras Secretarias, voltado para o Urbanismo Social. O Projeto seria uma Assessoria Técnica Social, disponibilizada à população de baixa renda, na qual a prestação de serviço contemplaria a regularização urbanística, de lote, sobre o uso do lote formal, isenção de taxas e instrução para a construção no terreno. Sabemos que é difícil aprovar e regularizar algo na Secretaria de Urbanismo, e além do mais requer recursos financeiros para legalizar. Em virtude deste, surgiu a ideia de construir o programa e montar um Escritório de Assessoria Técnica em conjunto com outras Secretarias, a fim de facilitar e estimular a legalização dos imóveis e a sua construção. Ao final da fala do conselheiro, o mesmo indagou à representante da Secretaria de Habitação para saber se o programa de melhoria tem continuidade ou se está previsto um novo Edital. A Sra. Marcela Corrêa respondeu ao conselheiro que as melhorias de obras estão no segundo contrato com a previsão de um terceiro contrato para o próximo ano, visto que a demanda é muito grande. Encerrada a fala, os demais conselheiros citaram sobre o programa de qualificação de mulheres Minha Casa Mais Bonita, além de outros Programas e Projetos realizados no Estado do Rio de Janeiro. A exemplo de alguns desses projetos foi citado a Favela Bairro existente a mais de 30 anos, que era implantada nas comunidades após a urbanização, e tinha um escritório no meio da favela composto por assistentes sociais e arquitetos, onde orientavam acerca de reformas, e adequações das legislações. A representante da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR) enfatizou uma série de incentivos e créditos disponíveis para Maricá, através das linhas de créditos do Banco Mumbuca e da própria Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Aproveitando a oportunidade, o Sr. Milton Abrahão destacou a possibilidade de abranger com esses programas e projetos as áreas invisíveis de Maricá, assim como Santa Paula, Pindobal, que possuem diversos lotes e são considerados condomínios. Em complemento ao discurso, a Sra. Carla Nunes mencionou sobre o projeto do Escritório Técnico atender as famílias de baixa renda que consta no Cadastro Único do Governo (CADÚNICO), com a finalidade de projetar uma Planta Básica discriminando o que cabe naquela extensão de terreno e área de construção. Aproveitando assim, os programas que já existem, reforçando a continuidade dele em outras organizações, através das parcerias com a Universidade, na finalidade de atender todas as atividades. Para finalizar, o conselheiro Will Robson ressaltou que o Município de Maricá possui o Passaporte Universitário, o Programa de Incentivo ao Estágio que pode ser atrelado aos projetos existentes. Por conseguinte, a conselheira Marcella Corrêa comentou sobre a finalização do Plano de Habitação, onde informou que a minuta será encaminhada para a Câmara Legislativa para ser votada, e tornar-se Lei. Diante do exposto, o Sr. Milton Abrahão questionou se o Plano de Habitação teve participação popular, e a mesma respondeu que o Plano foi participativo, onde foram realizadas audiências públicas com a ampla divulgação do mesmo a todos os munícipes. Aproveitando a oportunidade, a Sra. Marcella Corrêa mencionou que desde o ano de 2022 o Plano vem sendo revisado, e conta com metas estabelecidas de curto, médio e longo prazo, no qual já está sendo considerado para as atividades de 2024. Em comparação aos planos realizados pela

Secretaria de Urbanismo, o Sr. Will Robson enfatizou a importância de definir o Plano de Metas e Ações, incluindo-os nos recursos financeiros, e possibilitando os Órgãos Públicos de inseri-los em seu Plano Plurianual, para que o Tribunal de Contas do Estado veja que as Secretarias estão coerentes com o que estão propondo. Assim como feito no Plano de Mobilidade, o Plano Diretor também propôs nos anexos as ações e os responsáveis designados, ficando apenas atrás quanto à parte orçamentária. Dando sequência à relatoria, o Sr. Antônio Fedele detalhou as atividades da pasta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que atualmente foi inaugurado o Centro de Comércio Popular com o remanejamento de cerca de 73 camelôs da Rua do Beco e 43 da Rua do Banco. O Centro de Comércio Popular disponibilizou cerca de 116 box com as devidas Permissões de Uso do Solo, que foram ofertadas através de Edital de Chamamento Público realizado pela Postura. Atualmente, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico tem dado suporte quanto a divulgação do espaço, pois a transição e mudança dos comerciantes para o novo espaço requer visibilidade do público. A conselheira Carla Nunes relatou que o novo espaço ficou muito bem organizado, limpo e bonito. O conselheiro Will Robson perguntou se existe algum projeto para a área do Antigo Camelódromo, visto o remanejamento dos comerciantes do local. Alguns conselheiros informaram que o local possui um dono, não tratando-se de uma área pública, e que toda a estrutura existente do espaço está sendo removida. A Sra. Carla Nunes trouxe a conhecimento de todos a respeito do antigo camelódromo, onde citou que o espaço é perigoso a nível de segurança, pois é nada mais que uma laje de piso normal com aproximadamente 10 centímetros, onde por baixo passa um rio conhecido como canal do aeroporto, que atravessa desde a Rua Domicio da Gama, o Mercado Produtor, até desaguar no Rio Mumbuca. Com a oportunidade a Sra. Carla Nunes perguntou ao conselheiro Antônio Fedele a existência de alguma proposta ou projeto para a Praça de Alimentação, uma área que requer atenção por se tratar de um local de grande movimento. Os conselheiros presentes manifestaram suas indignações quanto a Praça de Alimentação, relatando-os que se encontra desorganizada, suja e com falta de acessibilidade, requerendo ao conselheiro Antônio Fedele que leve essa manifestação à Entidade representante. Logo após, o Sr. Ygor Oliveira lembrou o incidente que ocorreu na Praça de Alimentação que teve um box incendiado, e que no mesmo ano o Vice Prefeito esteve com os comerciantes e uma Autarquia realizando reunião para a melhoria do local. Entretanto, nenhuma ação foi feita naquele espaço, que permanece com a mobilidade péssima para os cadeirantes e idosos, além dos danos causados ao meio ambiente devido o despejo de gordura no Rio e o descumprimento da Lei de fumantes em espaços coletivos. Sem contar que muitos comerciantes da Praça de Alimentação estão iguais aos do Galpão, com as licenças antigas e expiradas, até mesmo com a licença em nome de outras pessoas. Contudo isso, os comerciantes tornam-se os mais prejudicados, pois permanecem dessa maneira e quando o Órgão Público for convocá-lo para essas oportunidades que surgem, os mesmos não possuem cadastro como Microempreendedor Individual e alguns nem buscam emitir por constar no Instituto Nacional de Seguro Social por alguma invalidez. Dentre todos os assuntos da Praça de Alimentação, a conselheira Carla Nunes e o Sr. Ygor Oliveira mencionaram sobre o desmembramento e reconhecimento de área do entorno, onde a Prefeitura Municipal de Maricá já obteve ganho no Tribunal de Justiça, por ser considerada uma Área Pública. Após a fala do conselheiro Ygor Oliveira, o Sr. José Rosa relatou a sua preocupação quanto a Rua dos Bancos, pois não é a primeira vez que retiram os camelôs do local e em seguida eles retornam. Para finalizar, o Conselho da Cidade de Maricá definiu o encaminhamento de Ofício para os Órgãos competentes para solicitar uma posição quanto aos Projetos existentes para as áreas mencionadas, antigo Camelódromo e Praça de Alimentação. Encerrada a oportunidade, o conselheiro Valério deu prosseguimento a relatoria acerca da 6ª Conferência da Cidade, no qual relatou que a Cidade de Maricá está validada, pois já realizou a sua Conferência, necessitando apenas de fazer uma Plenária local para discutir o texto base que foi proposto para a Nacional. A retomada do Conselho da Cidade Nacional só teve efeito após uma longa discussão no ano passado, com a realização do Fórum da Cidade nos Governos sociais e moradia e da Quinquagésima reunião do Conselho, que por decisão retornou com o Conselho da Cidade, e deu início a estruturação e organização da 6ª Conferência do Estado para a etapa do Conselho Nacional. O conse-

lheiro Valério Silva aproveitou para notificar ao Conselho da Cidade de Maricá que as reuniões estão acontecendo e já foram definidas o texto base e o Regimento Interno para que cada Município realize a sua Conferência. Diante do exposto, o Conselheiro Will Robson informou que se inscreveu para compor a Comissão Organizadora 6ª Conferência Estadual das Cidades RJ, após a sua nomeação como conselheiro suplente da Secretaria de Urbanismo, embora a base da Comissão organizadora seja o ConCidade. Posteriormente o Sr. Will Robson comunicou sobre os próximos encaminhamentos a serem feitos, pois a cidade de Maricá já realizou a 6ª e 7ª Conferência da Cidade, portanto encontra-se habilitada para a Conferência Estadual. O primeiro passo é aguardar a definição da Comissão Organizadora, e saber o número de conselheiros a ser estabelecido para participar da etapa Estadual, que acaso seja maior o número, devemos abrir um novo processo para escolher mais conselheiros temporários. Primeiramente, o Conselho da Cidade tem que resolver as vacâncias existentes, realizando os mandatos tampões no ConCidade, pois a renovação do Conselho só vai ocorrer no segundo semestre de 2025. Primeiramente o Conselho precisa discutir minimamente o texto base proposto pela Conferência Estadual e compartilhar com a Sociedade Civil. Para isso, é necessário aguardar a reunião da Comissão Organizadora Estadual para preparar o processo municipal, com um mínimo de 2 a 4 discussões a serem realizadas em dois ou três dias. O conselheiro Will Robson propôs aproveitar a realização da Etapa Municipal da Conferência para definir as vacâncias e aplicar o Regimento aos conselheiros ausentes ao longo deste mandato, onde colocaria essas vagas em novo processo de seleção. A princípio é necessário realizar uma reunião extraordinária híbrida, com curto tempo de duração e de pauta limpa. Em sequência, o conselheiro Ygor Oliveira ressaltou a necessidade de publicar um edital para preenchimento das vagas vazias, e substituição dos conselheiros que estão descumprindo o regimento do conselho. Visto que, alguns conselheiros estiveram presentes apenas no dia da posse e nunca mais participaram das reuniões realizadas pelo Conselho. Por isso, é preciso dar andamento ao preenchimento dessas vagas vazias e substituições, seja nessa etapa municipal da Conferência Nacional, ou em qualquer momento. Em concordância com o Sr. Ygor, o conselheiro Will Robson informou que no mandato anterior quase não tinha quórum suficiente no conselho, e nesse novo mandato tivemos inúmeras reuniões, e todas com números acima do quórum exigido pelo Regimento. Com a oportunidade de fala, o Sr. Rosevaldo Araújo solicitou ao Conselho o compartilhamento das Leis, Regimentos e documentos anteriores do ConCidade para os novos conselheiros substitutos. Logo a seguir, o Sr. Jaildo Souza expressou o seu apoio quanto notificar os conselheiros ausentes, a fim de substituir e preencher as vagas em aberto. Ao concluir a reunião, o Sr. Will Robson informou que o Conselho da Cidade de Maricá tem funcionando plenamente e desenvolvido um ótimo mandato, mesmo com essas pendências a resolver. Em resumo os encaminhamentos realizados nesta Reunião Ordinária do ConCidade foram os seguintes: 1 – Ofício solicitando às Secretarias responsáveis informação sobre a existência de projetos para a Praça de Alimentação e do Antigo Camelódromo. 2 – Ofício notificando os conselheiros ausentes. 3 – Ofício/convite para a Defesa Civil apresentar o Plano de Contingência e Risco de Maricá. 4 – Moção de Apoio a Prefeitura Municipal de Maricá acerca da Preservação das Áreas do Taboal. Depois de fechadas e concluídas as falas finais, sem mais nada a tratar, a 1ª Reunião Ordinária de 2024 do ConCidade foi encerrada às 16 horas e 20 minutos. A reunião foi pública e teve registro de cerca de 21 participantes, que assinaram a lista de presença, conforme consta em anexo, junto ao Livro de Atas do ConCidade. A Ata foi lavrada e certificada por Patrícia Albuquerque dos Santos Marins, Secretária Executiva do ConCidade, Assessora da Secretaria de Urbanismo (SEURB). Assim, certificamos e damos fé pública à presente Ata.
Maricá, 24 de abril de 2024
Will Robson Coelho
Coordenador de Planejamento Urbano e Gestão da Cidade
Suplente do Presidente do ConCidade
Patrícia Albuquerque dos Santos Marins
Secretária Executiva do ConCidade

PORTARIA | ConCidade Nº 002 de 08 de abril de 2024
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES INDICADAS PELO CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ PARA O NOVO MANDATO DO CONCIDADE.

O Secretário de Urbanismo do Município de Maricá, CELSO CABRAL NUNES, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 891/2022 de 24 de agosto de 2022 que regulamenta o Conselho da Cidade.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 891, de 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho da Cidade – ConCidade, trazendo modificações na composição dos Conselheiros Governamentais, torna-se necessário efetuar modificação na Portaria nº 007, de 01 de setembro de 2022, que altera a Portaria nº 005, de 01 de agosto de 2022, que formalizou os nomes dos Conselheiros do ConCidade empossados no dia 05 de setembro de 2022, para um mandato de 03 (três) anos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica indicado para a vaga reservada a Secretária de Cidade Sustentável do segmento Governamental do Poder Executivo, o Sr. Luiz Felipe Santos da Silva – matrícula nº 109.705, em substituição ao Sr. Guilherme Di César Mota e Silva – matrícula nº 7453.

Art. 2º - Conforme o estabelecido no Art. 14 do Decreto 891/2022 de 24 de agosto de 2022, a participação no ConCidade será considerada função de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 3º - Fica estabelecido que os membros descritos serão convocados para participar das reuniões em datas, horários e locais a serem estabelecidos e divulgados pelos meios digitais, e-mail e site <https://www.marica.rj.gov.br/>.

Art. 4º - Fica estabelecido que os membros descritos neste em substituição aos mandatários anteriores ou vacâncias, completarão os mandatos regimentais dos 3 anos destes, até que se realize as novas eleições no processo de conferência municipal, conforme determina o parágrafo único do artigo 9º da resolução normativa 01/23 - regimento interno do ConCidade de 15/12/22.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 08/04/2024.

Celso Cabral Nunes

Presidente

CONCIDADE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Processo de Impugnação nº: 0010147/2024

Processo Administrativo nº: 0024044/2023

Requerente: MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Decisão: DEFERIDO.

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Processo de Impugnação nº: 0010108/2024

Processo Administrativo nº: 0024044/2023

Requerente: SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Decisão: DEFERIDO.

PORTARIA Nº 075 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 19/2024 – Comissão de Inquérito, de 19 de abril de 2024, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0000949/2022. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do Inquérito instaurado pela Portaria nº 24 de 26 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de abril de 2024, o prazo do Inquérito instaurado pela Portaria nº 24 de 26 de janeiro de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0000949/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 24 de abril de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 076 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 19/2024 – Comissão de Inquérito, de 19 de abril de 2024, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0008540/2021. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de abril de 2024, o prazo do Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0008540/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 24 de abril de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 077 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 19/2024 – Comissão de Inquérito, de 19 de abril de 2024, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0008536/2021. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de abril de 2024, o prazo do Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0008536/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 24 de abril de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 078 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 20/2024 – Comissão de Inquérito, de 19 de abril de 2024, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0008535/2021. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de abril de 2024, o prazo do Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0008535/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 24 de abril de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 079 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 20/2024 – Comissão de Inquérito, de 19 de abril de 2024, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0008538/2021. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de abril de 2024, o prazo do Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0008538/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 24 de abril de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 080 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 12/2024 – Comissão de Inquérito, de 19 de abril de 2024, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0010868/2022. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do Inquérito instaurado pela Portaria nº 196 de 28 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de abril de 2024, o prazo do Inquérito instaurado pela Portaria nº 196 de 28 de julho de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0010868/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 24 de abril de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

UASG 929412

Processo Administrativo nº 9184/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: Formação de ata de registro de preços para aquisição de insumos, material coletor e adjuvante aos pacientes ostomizados. Data da realização do certame 09/05/2024 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à: Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 Centro, Maricá/RJ – CEP 24.902-035, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previs-tas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail licitacaofemar@gmail.com ou através do telefone (21) 971816318..

PORTARIA Nº. 84, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a portaria nº 54 de 21 de março de 2024, para substituir a servidora CYNTHIA DA SILVA KOMATSU – Matrícula: 3.300.210, pelo servidor GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES - Matrícula nº 3.300.425. Passando a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, referente a contratação de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de fisioterapia DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), a ser composto da seguinte forma:

- 1) Guilherme de Souza Gonçalves – Matrícula: 3.300.425 (Presidente)
- 2) Vania Maria da Cunha Ramos - Matrícula: 3.300.210
- 3) Roberta dos Santos Pais - Matrícula 3.300.158

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Matrícula. 3.300.000

PORTARIA Nº. 85, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a portaria nº 51 de 21 de março de 2024, para substituir a servidora CYNTHIA DA SILVA KOMATSU – Matrícula: 3.300.210, pelo servidor GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES - Matrícula nº 3.300.425. Passando a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, referente a contratação de pessoas jurídicas interessadas na prestação de rastreio e diagnósticos DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), a ser composto da seguinte forma:

- 1) Guilherme de Souza Gonçalves – Matrícula: 3.300.425 (Presidente)
- 2) Andersom Messias Silva Fagundes - Matrícula: 3.300.170
- 3) Andrea Figueiredo Pacheco - Matrícula 3.300.137

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Matrícula. 3.300.000

PORTARIA Nº 86, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, com a Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, com seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública e;

Considerando a necessidade de designar a Comissão Especial de Credenciamento no âmbito da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, que será responsável pela condução do procedimento auxiliar objeto do Chamamento Público nº 04/2024, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº 914, de 13 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Especial de Credenciamento, a qual caberá a responsabilidade pela condução do procedimento de credenciamento oriundo da publicação do Edital de Chamamento Público nº 04/2024, da FEMAR, por meio da Diretoria de Atenção à Saúde, referente a serviços de fonoaudiologia, que será composta pelos seguintes empregados:

- 1) Guilherme de Souza Gonçalves Matr. 3.300.425 (Presidente)
- 2) Roberta dos Santos Pais Matr. 3.300.158
- 3) Vania Maria da Cunha Ramos Matr. 3.300.159

Parágrafo Único - A Comissão poderá requerer suporte técnico e jurídico necessários ao andamento dos trabalhos.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial de Credenciamento:

I – Receber e proceder à análise da documentação/proposta entregue, em prazo fixado no edital de credenciamento, podendo ser solicitados os devidos esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado;

II – Supervisionar e operacionalizar a tramitação dos pedidos de credenciamento;

III – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

IV – Publicar o resultado do credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, no Jornal Oficial de Maricá e em Jornal Diário de Grande Circulação em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato decisório do órgão competente;

V – Responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao edital enviados pelos interessados;

VI – Decidir acerca dos recursos interpostos, no prazo de 5 dias úteis, podendo reconsiderar ou não sua decisão, caso mantenha a decisão, deverá encaminhar o processo a diretoria requisitante para julgamento do recurso, informando os fundamentos de sua decisão;

VII – Demais obrigações previstas no Edital;

Parágrafo Único – O Diretor Requisitante da FEMAR, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

Art. 3º. A Comissão Especial de Credenciamento da Fundação Estatal de Saúde de Maricá será assistida, em seus trabalhos, no que couber pela Superintendência de Licitações e Editais;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

MAT: 3.300.000

PORTARIA Nº. 94, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA ATUAR COMO AGENTES PATRIMONIAIS.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 14 da Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, do artigo 17, inciso VIII do Decreto n.º 815, de 15 de fevereiro de 2022 (Estatuto da Somar), bem como do artigo 17, inciso II da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR), amparado nos princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de Agentes Patrimoniais nos seus respectivos setores:

NOME	AGENTE/ SUPLENTE	MATRÍCULA	SETOR
BRUNA QUARESMA DE AZEVEDO	AGENTE	3.300.238	INSTRUÇÃO PROCESSUAL
CAROLINE SANTOS FELISMINO DE SANTIAGO	SUPLENTE	3.300.037	INSTRUÇÃO PROCESSUAL
PRISCILLA BRAGA DE SOUZA SILVA GOMES	AGENTE	3.300.221	COMPRAS
GABRIELY MEDEIROS GUEDES TEIXEIRA	SUPLENTE	3.300.235	COMPRAS
THAINA FAGUNDES DA ROSA	AGENTE	3.300.353	CPL
MARIANA ALVES DE MELLO	SUPLENTE	3.300.230	CPL
MARCOS YGOR TORRES DA CUNHA	AGENTE	3.300.359	ALMOXARIFADO FARMACÊUTICO
ISACC CRUZ DE MATOS FERREIRA	SUPLENTE	3.300.217	ALMOXARIFADO FARMACÊUTICO
CESAR JOSÉ DA FONSECA NETO	AGENTE	3.300.263	ALMOXARIFADO GERAL
CAMILA MONNERAT ACHIAME	SUPLENTE	3.300.034	ALMOXARIFADO GERAL
SUELI DE OLIVEIRA SANTANA	AGENTE	3.300.351	FROTA
NILTON HENRIQUES DA SILVA JUNIOR	SUPLENTE	3.300.183	FROTA
CARLOS VITOR NASCIMENTO BRAGA	AGENTE	3.300.294	PATRIMÔNIO
AILTON ALVES FONTES JUNIOR	SUPLENTE	3.300.317	PATRIMÔNIO
BEATRIZ SILVA FERREIRA	AGENTE	3.300.358	SUPRIMENTOS
GABRIEL AZEVEDO DA SILVA	SUPLENTE	3.300.396	SUPRIMENTOS
LUCAS DO NASCIMENTO RODRIGUEZ	AGENTE	3.300.204	INFRAESTRUTURA
CARLOS EDUARDO SOUZA CARDOSO	SUPLENTE	3.300.213	INFRAESTRUTURA
MATHEUS MARCOS SILVA DE BRITO	AGENTE	3.300.362	T.I. INFRAESTRUTURA
KELVYN FRANCO BARCELOS	AGENTE	3.300.340	SUP. DE CONTRATOS E PAGAMENTOS
CALEB DOS SANTOS PERES	SUPLENTE	3.300.202	SUP. DE CONTRATOS E PAGAMENTOS
PATRICIA DE FARIAS QUINTANILHA	AGENTE	3.300.361	GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
FRANCISCO MOACIR DE MESQUITA FILHO	SUPLENTE	3.300.363	GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
MONIQUE ANDRADE DA COSTA DE LEMOS	AGENTE	3.300.011	DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

PEDRO OFREDI GONÇALVES DIAS	SUPLENTE	3.300.385	DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CAMILA DA CRUZ RODRIGUES FREIRE MENDES	AGENTE	3.300.403	DIRETORIA GERAL
ELICEIA DA CUNHA BASTOS BOMPET	SUPLENTE	3.300.065	DIRETORIA GERAL
CAMILA FIGUEIREDO COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE	3.300.227	OUIDORIA
ANA PAULA LIMA DA SILVA FRAUCHES	SUPLENTE	3.300.067	OUIDORIA
FÁBIO BENKENDORFER DA COSTA	AGENTE	3.300.182	ASS. DE GOVERNANÇA
LUAN SANTOS DE AQUINO DE ANDRADE	SUPLENTE	3.300.209	ASS. DE GOVERNANÇA
GABRIEL CAMPOS DE MIRANDA	AGENTE	3.300.179	ASS. DE COMUNICAÇÃO
JULIANA CHAGAS DE NORONHA	SUPLENTE	3.300.365	ASS. DE COMUNICAÇÃO
PABLO DE SOUSA AMORIM DA SILVA	SUPLENTE	3.300.380	ARQUIVO
SAMUEL PASSOS DE AGUIAR	AGENTE	3.300.301	ARQUIVO
JULIA JARDIM DE AZEVEDO	AGENTE	3.300.070	DIRETORIA FINANCEIRA
CINTIA PIRES DO VALLE TOTOLA	SUPLENTE	3.300.302	DIRETORIA FINANCEIRA
CÁSSIA SILVA DOS SANTOS	AGENTE	3.300.057	CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE
ALEXANDRE ESTEVÃO PEREIRA DA SILVA	SUPLENTE	3.300.233	CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE
MIKAELLY VITÓRIA DOS SANTOS	AGENTE	3.300.073	DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS
THAINÁ DA SILVA IGNÁCIO	SUPLENTE	3.300.366	DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS
RODRIGO SEQUEIRA MACHADO ANDRADE	AGENTE	3.300.185	DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
WALLACE LEANDRO FRANCO CUNHA	SUPLENTE	3.300.165	DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
LUIZ GABRIEL COELHO NUNES	AGENTE	3.300.283	ASSESSORIA JURÍDICA
FERNANDA SIQUEIRA DOS SANTOS	SUPLENTE	3.300.069	ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 2º. O Agente Patrimonial auxiliará no intercâmbio de informações entre os setores e a Gerência de Patrimônio, responsabilizando-se sobre os bens permanentes localizados nos setores que representa.

Parágrafo Único: Havendo dúvida sobre os bens que se encontram registrados sob a sua responsabilidade, poderá o Agente Patrimonial requerer à Gerência de Patrimônio o fornecimento da relação dos mesmos, a ser obtida por meio de relatório extraído do sistema e-cidade.

Art. 3º. Compete ao Agente Patrimonial:

- I. A responsabilidade pelos bens móveis que estão destinados ao seu setor;
- II. Controlar e fornecer à Gerência de Patrimônio da FEMAR informações sobre os bens móveis sob sua responsabilidade;
- III. Zelar pela conservação e correto manuseio dos bens móveis de seu setor;
- IV. Organizar e instruir os processos de prestações de contas dos bens móveis sob sua responsabilidade e enviar para o Gerência de Patrimônio da FEMAR;
- V. Adotar e propor à chefia imediata providências que preservem a segurança e a conservação dos bens móveis existentes em seu setor;
- VI. Comunicar irregularidades à Gerência de Patrimônio, quando tiver ciência de atos danosos ao bem móvel sob a sua responsabilidade;
- VII. Comunicar à Gerência de Patrimônio para as devidas providências quando ocorrer o desaparecimento de bens;
- VIII. Ter a relação de bens sob a sua guarda e controlar as movimentações que forem realizadas, informando a Gerência de Patrimônio;
- IX. Informar mensalmente os saldos e a movimentação à Gerência de Patrimônio de bens móveis sob sua responsabilidade;
- X. Organizar os inventários relativos aos bens móveis existentes no seu setor e encaminhar anualmente para a Gerência de Patrimônio da FEMAR;
- XI. Apoiar a realização de levantamentos e inventários do patrimônio geral da FEMAR, no que couber.

Art. 4º. Deverá ser emitido o Termo de Transferência de Responsabilidade de Bens Móveis, pela Gerência de Patrimônio, quando da nomeação ou substituição do Agente de Patrimônio do Setor;

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº 95, DE 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, com a Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, com seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública e;

Considerando a necessidade de designar a Comissão Especial de Credenciamento no âmbito da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, que será responsável pela condução do procedimento auxiliar objeto do Chamamento Público nº 05/2024, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº 914, de 13 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Especial de Credenciamento, a qual caberá a responsabilidade pela condução do procedimento de credenciamento oriundo da publicação do Edital de Chamamento Público nº 05/2024, da FEMAR, por meio da Diretoria de Atenção à Saúde, referente a serviços em terapia ocupacional, que será composta pelos seguintes empregados:

- 1) Guilherme de Souza Gonçalves Matr. 3.300.425 (Presidente)
- 2) Vania Maria da Cunha Ramos Matr. 3.300.158
- 3) Roberta dos Santos Pais Matr. 3.300.159

Parágrafo Único - A Comissão poderá requerer suporte técnico e jurídico necessários ao andamento dos trabalhos.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial de Credenciamento:

I – Receber e proceder à análise da documentação/proposta entregue, em prazo fixado no edital de credenciamento, podendo ser solicitados os devidos esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado;

II – Supervisionar e operacionalizar a tramitação dos pedidos de credenciamento;

III – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

IV – Publicar o resultado do credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, no Jornal Oficial de Maricá e em Jornal Diário de Grande Circulação em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato decisório do órgão competente;

V – Responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao edital enviados pelos interessados;

VI – Decidir acerca dos recursos interpostos, no prazo de 5 dias úteis, podendo reconsiderar ou não sua decisão, caso mantenha a decisão, deverá encaminhar o processo a diretoria requisitante para julgamento do recurso, informando os fundamentos de sua decisão;

VII – Demais obrigações previstas no Edital;

Parágrafo Único – O Diretor Requisitante da FEMAR, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

Art. 3º. A Comissão Especial de Credenciamento da Fundação Estatal de Saúde de Maricá será assistida, em seus trabalhos, no que couber pela Superintendência de Licitações e Editais;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

MAT: 3.300.000

PORTARIA Nº 96, DE 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, com a Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, com seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública e;

Considerando a necessidade de designar a Comissão Especial de Credenciamento no âmbito da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, que será responsável pela condução do procedimento auxiliar objeto do Chamamento Público nº 06/2024, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº 914, de 13 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Especial de Credenciamento, a qual caberá a responsabilidade pela condução do procedimento de credenciamento oriundo da publicação do Edital de Chamamento Público nº 06/2024, da FEMAR, por meio da Diretoria de Atenção à Saúde, referente a serviços em psicologia, que será composta pelos seguintes empregados:

- 1) Guilherme de Souza Gonçalves Matr. 3.300.425 (Presidente)
- 2) Franciny Freitas de Azevedo Matr. 3.300.194
- 3) Antonio Cesar da Costa Viellas Matr. 3.300.192

Parágrafo Único - A Comissão poderá requerer suporte técnico e jurídico necessários ao andamento dos trabalhos.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial de Credenciamento:

I – Receber e proceder à análise da documentação/proposta entregue, em prazo fixado no edital de credenciamento, podendo ser solicitados os devidos esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado;

II – Supervisionar e operacionalizar a tramitação dos pedidos de credenciamento;

III – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

IV – Publicar o resultado do credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, no Jornal Oficial de Maricá e em Jornal Diário de Grande Circulação em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato decisório do órgão competente;

V – Responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao edital enviados pelos interessados;

VI – Decidir acerca dos recursos interpostos, no prazo de 5 dias úteis, podendo reconsiderar ou não sua decisão, caso mantenha a decisão, deverá encaminhar o processo a diretoria requisitante para julgamento do recurso, informando os fundamentos de sua decisão;

VII – Demais obrigações previstas no Edital;

Parágrafo Único – O Diretor Requisitante da FEMAR, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

Art. 3º. A Comissão Especial de Credenciamento da Fundação Estatal de Saúde de Maricá será assistida, em seus trabalhos, no que couber pela Superintendência de Licitações e Editais;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

MAT: 3.300.000

PORTARIA Nº. 97, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, LUIZ WASHINGTON DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 3.300.393, com validade a partir de 24/04/2024, do emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 24/04/2024

Maricá, 24 de Abril de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

Ata de Registro de Preços n.º: 15/2024

Processo Administrativo n.º: 9421/2023

Data de Homologação 21/03/2024

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 27/03/2024

Data de Validade: 01 (um) ano.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO CORTINAS DE AR.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***.***.**, e pelo Diretor DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***.***.**, nos termos dos Decretos Municipais n.º 922/22, n.º 936/22 e n.º 937/22, da Lei Federal n.º 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 18/2023, homologado às fls.1293/1294 do processo administrativo n.º 9421/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do(s) seguinte(s) item(ns):

FORNECEDOR: JVS COMERCIO LTDA		
ENDEREÇO: RUA 08 S/N, QD. 22, LT. 02, SALA 01, CARDOSO CONTINUAÇÃO, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74934060		
CNPJ: 45.924.267/0001-03	E-MAIL: JVSCOMERCIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE: (62) 98494-2011
REPRESENTANTE LEGAL: JOELSON VIEIRA SANTOS		

CPF: 013.***.***.***			E-MAIL: JVSCOMERCIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE: (62) 98494-2011	
RG: 486**** SPTC/GO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU'S; 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; TIMER 24 HORAS; FILTROS ESPECIAIS CONTRA ODORES COM CAPTURA DE PARTÍCULAS DE POEIRA, PÊLO E FUMAÇA; FILTRO PURIFICADOR; FUNÇÃO SLEEP/TIMER; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TURBO OU EQUIVALENTE; FUNÇÃO INVERTER; CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL, CICLO: FRIO, OPERAÇÃO SILENCIOSA; VENTILADOR COM PELO MENOS 3 VELOCIDADES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP	UNIDADE	Elgin	53	R\$ 1.947,00	R\$ 103.191,00
TOTAL GERAL						R\$ 103.191,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.

2.2. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
4	FEMAR	UNID.	53

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.

3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.

4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 dias prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR

4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

classificado.

4.5 Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgãos Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega do objeto será de até 20 dias úteis contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FEMAR.

5.2 O objeto deverá ser entregue em 20 dias úteis e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. A execução do objeto será acompanhada por Comissão de Fiscalização.

5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FEMAR realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FEMAR, depois de atestada a efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na Rua Clímaco Pereira, nº 367 complemento Lote 2 - B1 - Centro, Maricá, RJ - Cep: 24.902-035 em até 30 dias a contar da data final do período de adimplemento.

6.3 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

6.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa

Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

6.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa

6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no

cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período

6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FEMAR;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço

registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III - quando não for aceito o preço revisado pela FEMAR;

IV - em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;

V - se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;

II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

VI - gerir os pedidos de adesão, realizados pela FEMAR, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

III – informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;

IV – aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual vantagem quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE MAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual,

sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

d) multa;

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

v) análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

a) a infração cometida;

b) os fatos e os fundamentos legais;

c) a penalidade que se pretende imputar;

d) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e

e) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a FEMAR; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FEMAR, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedado ao Órgão Gerenciador da FEMAR autorizar a adesão por órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do Município de Maricá ou de outros entes federativos, na forma dos artigos 86, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e 31 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualiza-

ção.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FEMAR.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente,

ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

JOELSON VIEIRA SANTOS

JVS COMERCIO LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Maricá, 25 de abril de 2024.

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarsuperintendenciadecompras@gmail.com

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
16046/2023	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPANSÃO E SOLUÇÕES DE REDE.
6330/2024	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS MODULARES HABITACIONAIS PARA INSTALAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.
1443/2023	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CONTRACEPTIVO DIU 'T' DE COBRE 380, DISPOSITIVO INTRAUTERINO
13151/2023	AVISO DE COTAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS
24142/2023	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO COM MONTAGEM
23778/2023	AVISO DE COTAÇÃO - FORNECIMENTO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO PARA UNIDADES DE SAÚDE,
6257/2024	AVISO DE COTAÇÃO - FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (insumos III)
6247/2024	AVISO DE COTAÇÃO - FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (insumos I)
24522/2023	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA A ÁREA CONTÁBIL E FISCAL
13339/2023	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO
7394/2024	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CAFÉ E AÇUCAR

Maricá, 25 de abril de 2024

Atenciosamente,

Alan Barradas

Matrícula 3.300.018

Superintendente de Compras

EDITAL Nº 03/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023

A Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR), por meio da Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, em cumprimento ao item 3.2.9 do Edital FEMAR 01/2023 de abertura do Concurso Público e ao item 12 do Edital de Convocação 03/2024, de 10 de abril de 2024, torna publico o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação realizado nos dias 17, 18, 19 e 24 de Abril de 2024:

NOME DO EMPREGO	NOME	INSCRIÇÃO	RESULTADO
ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA ALMEIDA DE PAULA	1024213265	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	ANDREZA MIRANDA SILVA	1024012805	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	AUREA SANTOS FARIAS DA COSTA	1024106424	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	BARBARA FIGUEIREDO SANTOS	1024157368	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	DANIEL SILVEIRA LOPES	1024334552	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	EMANOELLA MOREIRA COSTA	1024097946	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	ERIKA DOS SANTOS SILVA	1024377621	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	ISABEL GONCALVES DA SILVA	1024009705	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	ISABELLA GOUVEIA DE OLIVEIRA	1024080072	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	ISABELLY ANDRADE DE OLIVEIRA	1024063414	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	ISADORA FERREIRA DOMINGUES DA SILVA	1024263882	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	IZADORA DOS SANTOS PRACA	1024167399	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	JAQUELINE DOS SANTOS AGUIAR OLIVEIRA	1024428028	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	JAQUELINE LOUZADA TEIXEIRA DE MORAES	1024020723	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	KARLA DA SILVA APOLINÁRIO	1024096679	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	LARISSA NASCIMENTO ARMINDO	1024103587	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	LIVIA NUNES VIANA DE LANGE	1024226951	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	1024306232	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	MARIANA SIQUEIRA DA SILVA	1024269472	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	NABILA NATALIA GONCALVES PEREIRA	1024116510	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	NATALIA LORENA MOREIRA	1024366115	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	NILCIANE RAQUEL SANTOS DE MORAES	1024085711	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	SUZANE CHAGAS DE MESQUITA	1024034011	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA FERREIRA VASCONCELOS BARBOSA	1024191388	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA RAMOS ANDRADE	1024209226	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL	VIVIANE DO CARMO DE FARIA	1024021806	ELIMINADO
AURICULOREPEUTA	JULIA SANTOS SILVA	1034200268	APROVADO
AURICULOREPEUTA	MICHAEL ROCHA PEREIRA DA SILVA	1034355051	APROVADO
AURICULOREPEUTA	NADJA DE CARVALHO MOREIRA DE OLIVEIRA	1034401317	APROVADO
BIOLOGO	AMANDA FERREIRA LACERDA DA SILVA	1044290378	APROVADO
BIOLOGO	HUGO ESPINHEIRA DA SILVA	1044429565	APROVADO
BIOLOGO	MARINA DA SILVA RICARDO	1044399772	APROVADO
BIOMÉDICO	CRISTINA SHAIK DE OLIVEIRA	1054090431	APROVADO
BIOMÉDICO	ELIDA MATEUS DE ALMEIDA ABREU	1054110918	APROVADO
BIOMÉDICO	MARIA EMANUELLE ARGENTINO DA CUNHA NEVES	1054001105	APROVADO

CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS	RENATA ALICE CORREA FLORENCIANO DJALMA	1754423963	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	ANA CAROLINE ALVES ROSARIO	1154155308	ELIMINADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	ANDREZA ASSUNCAO DE OLIVEIRA	1154199964	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	ANDREZA DOS SANTOS SODRE	1154177980	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	ANGELA MARIA LOPES DUARTE	1154323357	ELIMINADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	AUREA LUZ FELICIA MARQUES MIECIMO DA SILVA	1154188939	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	BRUNA DA COSTA ALMEIDA	1154324349	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	CARLOS HENRIQUE COSTA E SILVA	1154258758	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	DAIANA DA SILVA DE ARAUJO	1154041375	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	DANIELLE KARINE RIBEIRO FERREIRA	1154049470	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	EDSON SANTOS LOPES ARAUJO	1154287369	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	EDUARDA LIMA MUNIZ DE CARVALHO	1154193130	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	EULLER ANICETO NOGUEIRA MONTEIRO	1154219037	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	GABRIEL MENDES ASSUNCAO DE MEDONCA	1154145169	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	GISELE DE JESUS PORTO	1154321476	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	GLAUCIA DE SOUZA SILVA FAZIOLATO	1154099841	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	GUALTER LUIZ VENANCIO AZEVEDO SILVA	1154137461	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	HELIDA DA SILVA CALDAS PASCOAL	1154299295	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	HELLEN DE SOUZA NASCIMENTO	1154110798	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	IARA MESSIAS FEITOSA	1154179160	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	ISABELLA FARIA HOTT	1154192215	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	JADEIR ELIAS DOS SANTOS	1154392009	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	JANAINA PESSOA DA SILVA	1154013562	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	JOICE DA SILVA DOS SANTOS	1154213239	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	JUAN PINTO TRIGO	1154362884	ELIMINADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	JULIANA PESSANHA MARTINS BARROSO DA SILVA	1154170102	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	JULIANA SANTOS DE SOUZA	1154102492	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	KAIQUE RAE FERREIRA SILVA	1154150750	ELIMINADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	LAIZA ROCHA AMORIM	1154342535	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	LARISSA EVELYN DAS NEVES TURIBIO	1154261054	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	LARYSSA DE JESUS OLIVEIRA RAPOSO	1154115827	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	LETICIA FERNANDES MERCIER	1154249458	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	LORENA DE LIMA FERNANDES	1154351548	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	LUCAS CHAVES CASANOVA FARIAS	1154021894	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	MARIA CLARA MARTINS DE AQUINO OLIVEIRA	1154062381	APROVADO

CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	MARIA EDUARDA MENEZES PONTES	1154160561	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	MARIA LUIZA ANDRADE BALDUINO	1154055182	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	MARIA LUZIA DOS SANTOS FIRMINO MORAES	1154262694	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	MARIA VICTORIA DA SILVA BASTOS	1154011887	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	MIKE LUIS DO NASCIMENTO	1154054011	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	PATRICK MACHADO GUIMARAES	1154412548	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	PEDRO HENRIQUE LEONCIO COSTA	1154330049	ELIMINADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	RAFAEL MARIANO NASCIMENTO	1154354239	ELIMINADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	ROBERTA DE CARVALHO DE SOUZA	1154360367	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	SARA DA SILVA COELHO	1154059803	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	SARA PEREIRA DE OLIVEIRA	1154013861	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	TASSIA DA SILVA BRAUNA	1154138465	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	TIAGO BARBOSA GONCALVES	1154118386	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO	SUZANA ALVES PATRICIO	1064227993	ELIMINADO
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	ALFREDO HENRIQUE TEIXEIRA JUNIOR	1074053500	ELIMINADO
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	DANYEL ABNER NASCIMENTO DE AZEVEDO	1074104373	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	NUBIA DE OLIVEIRA ROQUE BLANCO	1074201743	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA	DEBORA ELISA PEREIRA MARANHÃO	1094221729	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA	PAULA PASSALINI RIBEIRO	1094359758	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA	RAFAEL DE LIMA PEDRO	1094062513	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA	VANESSA CRISTINA DA SILVA JORGE	1094022513	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA ORAL MENOR	ANA MARIA DE LIMA	1104203703	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA ORAL MENOR	RAFAEL CUNHA FROES	1104244381	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	SUELLEN PESTANA MOREIRA RIBEIRO DE LIMA	1114187909	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	CRISTIANY PEREIRA DE ANDRADE	1124013419	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	ITAMAR SANTIAGO REIS DE MORAES	1124119421	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA RADIOLOGISTA	RAFAEL SANTOS DE SOUZA	1144013158	APROVADO
ENFERMEIRO 24 HORAS	CAMILA BEATRIZ BATISTA DOS SANTOS	1164135047	APROVADO
ENFERMEIRO 24 HORAS	DANIEL CLEBER NUNES DAGUILA FURTADO	1164262187	APROVADO
ENFERMEIRO 24 HORAS	RAPHAEL DA LAPA CONCEICAO	1164324325	ELIMINADO
ENFERMEIRO 24 HORAS	THAYNA MAGALHAES COUTINHO DE OLIVEIRA	1164208193	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	ALINE DE MELO MENDONCA	1174013811	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	ANA BEATRIZ DE NAZARETH RIBEIRO	1174044286	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	ANA PAULA DA SILVA ALVES	1174094023	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	ANDERLANE RODRIGUES ALVES PEREIRA	1174315893	APROVADO

ENFERMEIRO 40 HORAS	ANDRESSA RODRIGUES DOS SANTOS	1174357932	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	CAMILLA MORAES FRANKLIN DE BARROS	1194392401	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	ANDREZA MORENO DE CARVALHO	1174428860	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	CARLA HELENA DA COSTA GLORIA	1194135554	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	CARLA LIMA MORAIS	1174092154	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	CARLA RODRIGUES MENDES	1194238760	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	CRISTIANE SILVA AGUIAR DE CARVALHO	1174203260	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	CAROLINA ALMEIDA FRANCISCO	1194203973	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	DANIELE VIANA ALVES	1174302717	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	CELINA SANTOS BORGES DE FREITAS	1194133142	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	ELISANGELA FERREIRA MONTEIRO	1174258411	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	CLAUDETE DE ASSIS GONCALVES MAGALHAES	1194364193	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	ESTHER BRANDAO	1174383242	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	CLEIDIANI BAPTISTA DA SILVA	1194299233	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	GABRIELA CRISTINA LIMP	1174005785	ELIMINADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	DANIELA CRISTINA SODRE EDUARDO	1194054035	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	ISABELA ESTRELA RIBEIRO	1174076916	ELIMINADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	DANIELLE DA SILVA FERREIRA	1194118001	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	JACQUELINE MIRANDA DORNELAS DE SOUZA SILVA	1174422610	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	DEBORA BORGES DE SOUZA	1194129218	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	JOELINTON DOS SANTOS ARANHA	1174324375	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	DEISE DE FARIA SILVA	1194315752	ELIMINADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	JULIANA BREGUNCE DE FREITAS	1174410887	ELIMINADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	EDILEUZA SANTOS LIMA COELHO	1194383008	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	LARISSA MARIANA SANTOS SILVA	1174059205	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	ELAINE FERRAZ LIMA	1194226444	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	LETICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	1174021296	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	ELAINE RAYMUNDO MADUREIRA VIRGILIO	1194426680	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	LUISA COLARES RIBEIRO	1174039827	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	ELANE GOMES DE ALMEIDA COSTA	1194360173	ELIMINADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	MARY ANE LESSA ETELVINO	1174007458	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	ELISA BARRETO DE MELO DA CONCEICAO	1194406094	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	NATALIA SOARES DE CASTRO	1174455423	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	ELISA DA CONCEICAO SILVA BARROS	1194026935	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	PRISCILA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	1174448389	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	ERIKA MONTEIRO DA SILVA	1194153611	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA	1174115554	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	GABRIELLA PEDRO CORDEIRO	1194290328	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	TAMIRIS MANHAES DE AZEVEDO CONCEICAO LAURIANO	1174231956	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	GABRIELLA SENA DO NASCIMENTO SANTOS	1194408339	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	TATIANE SOUZA DE OLIVEIRA	1174441757	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	GLEICIANE PEREIRA DOS SANTOS	1194001753	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	TAYNARA MOREIRA DA FONSECA	1174363096	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	GLORIA MARIA TIBURCIO ALMEIDA	1194453554	APROVADO
ENFERMEIRO 40 HORAS	TERESA RAQUEL SALIS DE OLIVEIRA FONTES	1174172679	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	GRACE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ORTEGA	1194287814	APROVADO
ENFERMEIRO ESTOMATOLOGISTA	JULIANA NASCIMENTO	1184447141	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	HAMANDA VITAL TAVARES DE SOUZA	1194072556	ELIMINADO
ENFERMEIRO ESTOMATOLOGISTA	LAUDICEA ARRUDA NIS TALDO	1184149440	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	HELDER PEREIRA COSTA	1194353833	APROVADO
ENFERMEIRO ESTOMATOLOGISTA	MARCIA PARANHOS GABRIEL NOBREGA	1184275354	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	HUGO CESAR DUARTE DE ALENCAR	1194189359	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	AGNES MARLOVA PEREIRA DA SILVA	1194198257	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	INGRID PESSANHA NOGUEIRA DE PAULA	1194036435	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	1194192291	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	ISABEL DOS SANTOS CASINI	1194091734	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	ALINE DA SILVA LOPES	1194004341	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	ISABELA VITORIA DA SILVA FIGUEIRA	1194180028	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	AMANDA DA SILVA FERREIRA	1194372645	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	ISABELLA DE OLIVEIRA DA COSTA	1194063880	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	ANA BEATRIZ DA COSTA XAVIER	1194050390	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	JANE RODRIGUES LOPES CARDOZO	1194239415	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	ANA LUIZA DE SOUSA ANCHIETA	1194273942	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	JESSICA DE OLIVEIRA COSTA	1194121266	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	ANDREZA ANDRADE DE AZEVEDO	1194309466	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	JESSICA DOS SANTOS LIMA	1194261250	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	ANDREZA CRUZ DA SILVA TEIXEIRA	1194139237	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	JOYCE PEREIRA DOS SANTOS MUNIZ	1194461109	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	ARTHUR ANTONIO FRIGERI DOS SANTOS	1194119756	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	JULIANA BERNADES DA SILVA	1194225658	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	BARBARA DE SOUZA GOMES	1194017350	APROVADO				
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	BEATRIZ MACHADO DA SILVA	1194220737	APROVADO				
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	BRENDA DA SILVA PEREIRA CUNHA	1194159744	APROVADO				

ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	KARINA DE AVELLAR SILVA	1194264537	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	THAINNA MELO MANHAES DE AZEVEDO	1194133764	ELIMINADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	KARINA TEIXEIRA DE PAIVA	1194085826	ELIMINADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	THAISSA FERNANDES DE OLIVEIRA	1194043816	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	KEILA KALEINE MARINS VIEIRA FELIX	1194261377	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	THAMYRIS CARLOS RODRIGUES	1194281913	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	LARISSA ARAUJO DE LIMA MORAES	1194061179	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	THAYS CHAGAS DE CASTRO RODRIGUES	1194050065	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	LARISSA DIAS PESSOA	1194235603	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	VANUSA MONTEIRO LEONARDO PEREIRA	1194216516	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	LARISSA GUIMARAES NEVES	1194040888	APROVADO	ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	YAN GAMA GIL	1194349595	ELIMINADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	LETICIA DANDARA PASCHOL DE FARIA	1194258045	APROVADO	FARMACÊUTICO	ADRIANA HORA ANGELO	1204262785	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	LETICIA REZENDE DA SILVA	1194032972	APROVADO	FARMACÊUTICO	ALINE DOS REIS OLIVEIRA	1204027707	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	LILIAN VIEIRA CORDEIRO	1194075613	APROVADO	FARMACÊUTICO	ANTONIO DE PADUA CURCINO FREIRE JUNIOR	1204033146	ELIMINADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	LIVIAN CRISTINA ROSA DA SILVA CORREIA	1194086404	APROVADO	FARMACÊUTICO	BARBARA DE LACERDA SANTOS OLIVEIRA	1204062082	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	LORRANY VIANA DE SOUZA	1194018342	APROVADO	FARMACÊUTICO	CARLA SOARES PEREIRA	1204149701	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	LUANA RAQUEL SOUZA SILVA	1194376665	APROVADO	FARMACÊUTICO	CRISTIANE PEREIRA	1204335881	ELIMINADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	LUCIANE GAMA BARCI	1194220141	APROVADO	FARMACÊUTICO	DAVID MATEUS RIBEIRO DA SILVA	1204034994	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	LUISY GOMES DE CERQUEIRA	1194421329	ELIMINADO	FARMACÊUTICO	DEBORA RANGEL DA CUNHA	1204108044	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	MARCIA HELENA DA SILVA COELHO FERNANDES	1194165949	APROVADO	FARMACÊUTICO	ELIANE BISPO DOS SANTOS SENRA	1204251449	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	1194153984	APROVADO	FARMACÊUTICO	ERIKA PEREIRA DE AQUINO	1204108161	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	MARIANA BARBOSA DA SILVA	1194065993	APROVADO	FARMACÊUTICO	FELIPE PORTO DE SOUSA	1204250732	ELIMINADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	MARILENE DE SOU SANTOS RAMOS	1194271994	APROVADO	FARMACÊUTICO	GABRIEL SILVA CATARINO	1204013213	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	MARYANNI VITORINO DOS SANTOS	1194059683	APROVADO	FARMACÊUTICO	GUSTAVO BARRETO DA SILVA	1204039554	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	MATHEUS JULIO TEIXEIRA MATIAS	1194215718	APROVADO	FARMACÊUTICO	JEMINI DE SOUZA SILVA LIMA	1204212857	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	MAURICEIA FERREIRA SILVA COSTA	1194410801	APROVADO	FARMACÊUTICO	JOSIANE DA GLORIA COSTA ROSA SILVA	1204190011	ELIMINADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	NAYARA HERDY ALMEIDA	1194066466	APROVADO	FARMACÊUTICO	JULIANA DE BRITO TAVARES	1204149737	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	PAULA BEATRIZ CABRAL MIRANDA	1194007692	APROVADO	FARMACÊUTICO	LUCIANA JARDIM GONCALVES	1204219166	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	PRISCILA DAYUBE DA SILVA CRUZ	1194372566	APROVADO	FARMACÊUTICO	MARCELO CERUTTI SANTANA	1204150578	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	PRISCILA MENDONCA	1194446381	APROVADO	FARMACÊUTICO	MARCIO ALVES DE BRITO	1204213186	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	PRISCILA VITORIANO LEAO DOS SANTOS	1194412392	APROVADO	FARMACÊUTICO	MARIANA MACIEL CABRAL	1204340862	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	RAPHAELA MOREIRA GOMES DA SILVA	1194400997	APROVADO	FARMACÊUTICO	MATHEUS DOS SANTOS REIS	1204116170	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	RENATA ALVES DA FONSECA	1194238708	APROVADO	FARMACÊUTICO	NATASHA CHRISTINA BARBOZA NEWTON	1204316990	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	RENATA GERALDO DOS SANTOS	1194157605	APROVADO	FARMACÊUTICO	PATRICIA BARROS VALVIESE MOTTA	1204348929	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	RENATA SILVA DE LIMA	1194312839	APROVADO	FARMACÊUTICO	RAFAEL FAUSTINO DA LUZ	1204100690	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	ROGERIO COLETA LIMA	1194153075	APROVADO	FARMACÊUTICO	RAFAEL OSCAR DA SILVA	1204085589	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	ROSELI SANTOS SILVERIO MARTINS	1194250976	APROVADO	FARMACÊUTICO	RAQUEL DAS FLORES ARAUJO	1204048165	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	SILVIA APARECIDA PROCOPPIO SILVA	1194156572	APROVADO	FARMACÊUTICO	TALITA MENDONCA MOURA DOS SANTOS	1204362652	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	TAINA PEREIRA DA SILVA	1194184854	ELIMINADO	FARMACÊUTICO	VITORIA ALVES RODRIGUES	1204316823	APROVADO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	THAIANE HERMOGENES OLIMPIO DE JESUS	1194236243	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	ADRIANA DE MENEZES LIMA	1214207620	APROVADO
				FISIOTERAPEUTA	ALEXANDER CRUZ VERDINO	1214103147	APROVADO
				FISIOTERAPEUTA	ANA PAULA FERRAZ DE OLIVEIRA	1214382884	APROVADO
				FISIOTERAPEUTA	BISMARCK AUGUSTO MOREIRA DA COSTA	1214053378	APROVADO
				FISIOTERAPEUTA	CAIO MESQUITA DE FREITAS REIS	1214114469	ELIMINADO
				FISIOTERAPEUTA	DANIEL DE OLIVEIRA MOREIRA JUNIOR	1214305563	APROVADO
				FISIOTERAPEUTA	DANIELE ZACHARIAS DOS SANTOS	1214346775	ELIMINADO

FISIOTERAPEUTA	DIOGO RIBEIRO DO NASCIMENTO	1214311237	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	EDSON COELHO DO NASCIMENTO	1214358247	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	EDUARDO MARQUES LIMA	1214222553	ELIMINADO
FISIOTERAPEUTA	ERIVELTON DE AGUIAR FERREIRA	1214167404	ELIMINADO
FISIOTERAPEUTA	EVERTON DE SANTANA MARIANO	1214248222	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	GABRIELLA DE PAULA SILVA	1214021442	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	GREYCE MARINHO DOS SANTOS	1214166735	ELIMINADO
FISIOTERAPEUTA	HELLEN CRISTINA MENESES DE ALMEIDA	1214355910	ELIMINADO
FISIOTERAPEUTA	IGNEZ CORREIA DE ARAUJO DE ANDRADE	1214161424	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	IZABELLE DA SILVA PIEDADE	1214190762	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	JULIANA DE OLIVEIRA LOMBAS GONCALVES	1214465961	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	KARLA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	1214207606	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	LAYLA OLIVEIRA DOS SANTOS	1214170566	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	LEONNY BISPO SILVA LOPES	1214245438	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	LUCAS ROCHA PEIXOTO	1214010039	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	SELMA LUCIA SOARES NERY DODO	1214217950	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	SERGIO DE SOUZA XAVIER	1214101929	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	VITORIA DAS GRACAS RIBEIRO RABELLO PEROCHE	1214061569	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	VIVIANE AZEVEDO DE SOUZA	1214052116	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	WILLIAN JESSE DA PENHA SOUSA	1214240218	APROVADO
FONOAUDIOLOGO	CAMILA SOARES DOS SANTOS	1224100585	APROVADO
FONOAUDIOLOGO	CARLA BEATRIZ MANHAES SARAIVA RODRIGUES	1224136467	APROVADO
FONOAUDIOLOGO	CARLA MARCIA CARVALHO VIEIRA	1224181888	APROVADO
FONOAUDIOLOGO	DANIELE ALVES MARINHO	1224294075	APROVADO
FONOAUDIOLOGO	DIANE CELI SILVA FERNANDES DUTRA	1224061624	APROVADO
FONOAUDIOLOGO	FELIPE RAPOSO ALVES	1224306713	APROVADO
FONOAUDIOLOGO	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA	1224212390	APROVADO
FONOAUDIOLOGO	ISADORA MIRANDA SOARES	1224323216	APROVADO
FONOAUDIOLOGO	JESSICA SANTOS DA CRUZ	1224152253	APROVADO
FONOAUDIOLOGO	LUCIENE BARBOSA VITORIANO	1224232431	APROVADO
FONOAUDIOLOGO	MILA BARRETO DE SOUZA DA SILVA	1224369545	APROVADO
FONOAUDIOLOGO	PAMELA SOUZA DOS SANTOS	1224182002	APROVADO
FONOAUDIOLOGO	PATRICIA DA SILVA DIAS	1224245464	APROVADO
FONOAUDIOLOGO	TAMIRES AZEVEDO DE HOLANDA	1224140913	APROVADO
FONOAUDIOLOGO	WALDILENE RODRIGUES ALVES DE ARAUJO	1224386115	APROVADO
MÉDICO CARDIOLOGISTA	BRUNO RAMOS DIAS DA CRUZ	1264230990	APROVADO
MÉDICO DERMATOLOGISTA	ILSA DE SOUZA CARVALHO	1304037623	APROVADO
MÉDICO DERMATOLOGISTA	LUANA MORAES DE LIMA	1304266119	APROVADO
MÉDICO DERMATOLOGISTA	MARIANA ALMEIDA SILVA	1304047666	APROVADO
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	DIMITRI BRAGA AZEREDO	1314433982	ELIMINADO
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRICO	ANA CAROLINA DOS SANTOS DE CARVALHO	1324296827	APROVADO

MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 20HORAS	ANA CAROLINA DE MELLO PENHA	1364248313	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 20HORAS	JOAO GABRIEL DA SILVA FERREIRA	1364096899	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 20HORAS	MARIANA OLIVEIRA DO Couto SILVA	1364465674	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 20HORAS	MATEUS PEREIRA DOS SANTOS GOMES	1364279518	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 20HORAS	MILIANA SILVA DA CRUZ	1364428274	ELIMINADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	ANA CAROLINA DOS SANTOS CASTRO	1374153594	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	DALTON ALVES DE CASTRO	1374191663	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	EDUARDO JUNIOR PECA-NHA DE SOUZA	1374117942	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	FABIANA FERNANDES BELEM	1374444125	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	GUSTAVO GOMES BELLO DOS SANTOS	1374339514	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	ISABELLE NOGUEIRA RODRIGUES	1374226834	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	JENNYFER PEREIRA DE SOUZA	1374444307	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	JUAN PABLO DE SOUZA SILVA	1374199213	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	JULIA FERREIRA DA SILVA SERPA	1374378649	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	LARISSA HILCENKO SOARES	1374398326	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	MARIA DE LOURDES AMORIM DE CASTRO E SILVA	1374382200	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	MILLENA GONCALVES PACHECO	1374296554	ELIMINADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	PATRICIA SILVA DE MEDEIROS AZEVEDO	1374284472	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	REBECA BITTENCOURT JAQUEIRA RIOS	1374188006	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	RODRIGO MARTINS REGIS	1374467294	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	SAULO PINHO DE LIMA	1374376445	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	SERGIO MURILO DE AZEVEDO JUNIOR	1374185030	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	THIAGO ALVES CAVALCANTE	1374463236	ELIMINADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	THIAGO RIBEIRO FERREIRA	1374455344	APROVADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	VINICIUS AUGUSTO VIEIRA SOUSA	1374237405	ELIMINADO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	YNEZ LOPES DE SOUZA CRUZ	1374404761	APROVADO
MÉDICO GINECOLOGISTA	ANA LUIZA DE CARVALHO DA HORA	1404116912	APROVADO
MÉDICO GINECOLOGISTA	CLARISSA XAVIER LIMA	1404380707	APROVADO
MÉDICO GINECOLOGISTA	DAVI DA SILVA MOTTA	1404348618	APROVADO
MÉDICO GINECOLOGISTA	VANIA GONCALVES RIBEIRO	1404016904	APROVADO
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	FERNANDA MESSIAS DO NASCIMENTO	1434289393	APROVADO
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	LETICIA DA SILVA FRANCISCO LEO	1434150944	APROVADO
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	THAIS SANTOS DE OLIVEIRA	1434410344	APROVADO
MÉDICO INFECTOLOGISTA	AMANDA APARECIDA DA SILVA MACHADO	1584381361	APROVADO
MÉDICO MASTOLOGISTA	RAFAELA GOMES ARAUJO	1504236126	APROVADO
MÉDICO MEDICINA INTERNA	ALANDA GOMES	1514298538	APROVADO
MÉDICO MEDICINA INTERNA	JACKSON PINHEIRO GONCALVES	1514257211	ELIMINADO
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	EMERSON MONTEIRO TAVARES DE LIMA	1554040541	APROVADO

MÉDICO OFTALMOLOGISTA	ISABELA LORENA PORTO NEVES	1554388280	ELIMINADO
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	JOAO BATISTA RAMOS DA FONSECA FILHO	1554375702	APROVADO
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	LISIANE RISIA PINTO BARBOSA	1554372140	ELIMINADO
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	MARCELO DE OLIVEIRA MEDRADO	1554315403	APROVADO
MÉDICO ORTOPEDISTA	ANA CAROLINA DANTAS SANTOS	1574195528	ELIMINADO
MÉDICO ORTOPEDISTA	JEFFERSON DE MELLO DIAS	1574196261	APROVADO
MÉDICO ORTOPEDISTA	PHELLIPE PEREIRA MORAIS JATAI	1574147765	APROVADO
MÉDICO PEDIATRA	NATHALIA FERNANDES DE MELO	1614381438	APROVADO
MÉDICO PEDIATRA	THAYNA MENDES DA SILVA RICARDO	1614316641	APROVADO
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	CRISTOVAO JORGE BENACE JUNIOR	1624033768	ELIMINADO
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	MARCIO GENEROSO FREIRES	1624118697	APROVADO
MÉDICO PSIQUIATRA	VIVIAN LADEIRA FONSECA	1654207175	ELIMINADO
MÉDICO RADIOLOGISTA	EDILSON RAIMUNDO DE CASTRO	1664163082	APROVADO
MÉDICO RADIOLOGISTA	JESSUELLEN DOS SANTOS BAPTISTA	1664246638	APROVADO
MÉDICO RADIOLOGISTA	MARIANA DE MAGALHAES BASTOS	1664198611	ELIMINADO
MÉDICO RADIOLOGISTA	RAFAEL SILVEIRA DOS SANTOS CAMILO	1664384832	APROVADO
MÉDICO REGULADOR	GABRYELLE FERREIRA DE SOUZA	1674050895	APROVADO
MÉDICO REGULADOR	JESSICA PINHEIRO MONTEIRO TINOCO	1674403389	ELIMINADO
MÉDICO REGULADOR	LARISSA DURANS AMORIM SILVA	1674340288	APROVADO
MÉDICO REGULADOR	WALLACY PEREIRA SACRAMENTO	1674391237	ELIMINADO
MÉDICO UROLOGISTA	GUILHERME RAMOS DA CUNHA SILVA	1694449307	ELIMINADO
NUTRICIONISTA	ANA LUIZA DA SILVA DE FIGUEIREDO	1704309442	APROVADO
NUTRICIONISTA	JULIA MILLER ALVES DA COSTA	1704390403	APROVADO
NUTRICIONISTA	LETICIA MARINHO ALVES DA SILVA	1704150891	APROVADO
NUTRICIONISTA	LIDIA DAMARES DE SOUZA ARAUJO MARQUES	1704255275	APROVADO
NUTRICIONISTA	LUIZ CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA	1704038706	APROVADO
NUTRICIONISTA	MILA CABRAL DOS SANTOS	1704063907	APROVADO
NUTRICIONISTA	MILENA DE JESUS PADUAM FALCAO	1704463614	APROVADO
NUTRICIONISTA	STEPHANIE DE ALMEIDA ROSENDO DOS SANTOS	1704420545	APROVADO
NUTRICIONISTA	TATIANA FERNANDES PONTES	1704136364	APROVADO
NUTRICIONISTA	THAIS COUTINHO COUTO	1704231372	APROVADO
NUTRICIONISTA	VERONICA CRISTINA MAYRINCK VICTORIO	1704327963	APROVADO
NUTRICIONISTA	VITORIA ARCANJO DE OLIVEIRA PRAZERES	1704060591	APROVADO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIEL LUIS RODRIGUES DOS SANTOS	1714225622	APROVADO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JESSICA DOS SANTOS SACRAMENTO PLACIDO	1714233849	APROVADO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LEANDRO DE ALMEIDA DUTRA	1714302705	APROVADO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA CAMPOS JUNIOR	1714226987	APROVADO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS PAULO DE CARVALHO FEITOZA	1714220957	APROVADO

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIELI NEPOMUCENO DE OLIVEIRA DE ABREU	1714003488	APROVADO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NERIO DA SILVA REGE	1714370518	APROVADO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TAYENE BARBOSA DA SILVA	1714138805	APROVADO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	THIAGO TEOBALDO DE SOUSA	1714129490	APROVADO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VINICIUS DE LIMA BESSA	1714448224	APROVADO
PSICÓLOGO	AGNALDO DE ANDRADE JUNIOR	1724240268	APROVADO
PSICÓLOGO	AIME ALVES PEREIRA	1724389727	APROVADO
PSICÓLOGO	ALBERTO RAMOS DA SILVA JUNIOR	1724063529	APROVADO
PSICÓLOGO	AMANDA LEMES MARCELINO	1724322860	APROVADO
PSICÓLOGO	ANGELICA DOS SANTOS SIQUEIRA	1724297675	APROVADO
PSICÓLOGO	BRUNO SANTOS	1724302121	ELIMINADO
PSICÓLOGO	CAIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	1724194952	APROVADO
PSICÓLOGO	DEBORAH RANGEL SILVA	1724404022	APROVADO
PSICÓLOGO	EDUARDO DE REZENDE COSTA	1724439807	ELIMINADO
PSICÓLOGO	FABIO SILVA CONCEICAO	1724015900	ELIMINADO
PSICÓLOGO	GRACA TALITA LYRA DOS SANTOS CASAES	1724349583	APROVADO
PSICÓLOGO	ISADORA DE OLIVEIRA AMORIM	1724132734	APROVADO
PSICÓLOGO	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA COSTA	1724359124	APROVADO
PSICÓLOGO	JAQUELINE DOS SANTOS ESMAEL	1724277338	APROVADO
PSICÓLOGO	KIMBERLY INAIARA VEIGA FREITAS DOS ANJOS	1724216695	APROVADO
PSICÓLOGO	LUCIANO DE JESUS OLIVEIRA GONCALVES	1724260165	ELIMINADO
PSICÓLOGO	LUCIMARCOS SANTOS DE SOUZA	1724233007	APROVADO
PSICÓLOGO	MARCELA DE ABREU CHAVES	1724381127	APROVADO
PSICÓLOGO	MARCO AURELIO GUEDES DE SOUZA	1724031825	APROVADO
PSICÓLOGO	MARCOS FLAVIO AMARAL DE ANDRADE	1724353247	APROVADO
PSICÓLOGO	MARCOS VINICIUS MARQUES IGNACIO	1724218746	APROVADO
PSICÓLOGO	MARIANA SOUZA SILVA	1724020498	APROVADO
PSICÓLOGO	MARINA CORREA BIAGGI	1724273083	APROVADO
PSICÓLOGO	MICHELLE DA SILVA REZENDE	1724007941	APROVADO
PSICÓLOGO	MIRIAM ESTEFANY DOS SANTOS ANDRADE	1724027551	APROVADO
PSICÓLOGO	RAFAELLE GAMA DOS SANTOS	1724074736	APROVADO
PSICÓLOGO	ROSANGELA JUREMA GUIMARAES	1724254506	APROVADO
PSICÓLOGO	SHARON LOPES CARVALHO	1724038469	APROVADO
PSICÓLOGO	TALITA SILVERIO OSORIO	1724084731	APROVADO
PSICÓLOGO	TIAGO SANTOS DA COSTA	1724337841	APROVADO
PSICÓLOGO	VICTOR CARVALHO DA SILVA	1724052489	APROVADO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ISABELLA SOUZA DUARTE DA SILVA	1734230110	APROVADO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	LIZ LANNY MENDES DE MACEDO	1734190619	APROVADO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	RODRIGO PINHEIRO BARBOSA	1734246793	ELIMINADO

Maricá, 26 de abril de 2024

Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
FEMAR

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA, REFERENTE O PROCESSO /ADMINISTRATIVO N.º 009621/2022.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E O OUTORGADO RELACIONADO NO ANEXO ÚNICO.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA DE PAGAMENTO DE BOLSA PARA O PESQUISADOR SÉRGIO RICARDO FERREIRA HARDUIM, REFERENTE A PESQUISA PARA O PROJETO MOBILIDADE INTELIGENTE PELO DESENVOLVIMENTO ORIENTADO DO TRANSPORTE SUSTENTÁVEL.

PRAZO: 05 (CINCO) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016 E PORTARIAS ICTIM N.º 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 e 0032/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.20.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 1704 (TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS)

ANEXO ÚNICO

NOME	DATA DA ASSINATURA	VALOR	EMPENHO Nº
SÉRGIO RICARDO FERREIRA HARDUIM	18.04.2024	35.000,00	000226.2024

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE - ICTIM

MATRICULA N.º 1300098

PORTARIA Nº 0040/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei nº 364, de 12 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 0175, de 16 de outubro de 2023, publicada na edição nº 1514 do JOM, de 20 de outubro de 2023, a qual designa o servidor efetivo Marco Antonio Guarino Costa na função de Contador do Instituto.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora THAIS SOARES DAMAZIO, matrícula ICTIM nº 1300012, portadora do CRC nº RJ1136700, servidora ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial 2 – AS 2, como responsável pelo Setor de Contabilidade do ICTIM, para desempenhar as atribuições da função de Contador neste INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, em atendimento ao Art. 20 do Regimento Interno do ICTIM, constando às folhas 04 da edição nº 1128 do Jornal Oficial de Maricá – JOM, publicada no dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.04.2024.

Maricá, 15 de abril de 2024.

DANIEL CAMPOS DA SILVA

PRESIDENTE INTERINO

Matrícula ICTIM nº 1300040

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 30/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 87/2023;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ Nº 02.558.157/0001-62;

DO OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023;

VALOR: R\$ 1.728,00 (HUM MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024;

MARICÁ, 24 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

EXTRATO Nº 31/2024

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 189/2021;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 08.211.721/0001-52;

DO OBJETO: PRÓCEDER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, PARA QUE A VIGÊNCIA SEJA DE MAIS 12 (DOZE) MESES;

VALOR: R\$ 231.722,80 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024;

MARICÁ, 24 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº40/2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, o servidor EDUARDO CASADO, matrícula nº 500363, com validade a partir de 16.04.2024, que exercia Cargo em Comissão, Símbolo CDIV de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.04.2024.

Maricá, 16 de abril de 2024.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº41/2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no inciso XXVIII do art. 8º, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018 e, CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03 de 12.12.2023,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, WAVEL RODRIGUES DAMACENO JUNIOR, matrícula nº 900052, com validade a partir de 25.03.2024, para exercer o Cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 25.03.2024.

Maricá, 19 de abril de 2024.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

Autorizo a SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS- PREFEITURA DE ARARUAMA, a aderir a Ata de Registro de preços nº 104/2023 referente ao Pregão Presencial nº 26/2022, oriundo do processo nº 5858/2023. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 622/2024. Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Sauerbron

Coordenadora de Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

Autorizo a SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS- PREFEITURA DE ARARUAMA, a aderir a Ata de Registro de preços nº 121/2023 referente ao Pregão Presencial nº 47/2023, oriundo do processo nº 15195/2023. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 621/2024. Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Sauerbron

Coordenadora de Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

Autorizo a SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS- PREFEITURA DE ITABORAÍ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 121/2023 referente ao Pregão Presencial nº 47/2023, oriundo do processo nº 15195/2023. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 620/2024.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Sauerbron

Coordenadora de Compras

Matrícula. 500.113

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SOMAR - por intermédio do Órgão Gerenciador, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 67/2023 do Pregão Presencial nº 57/2022, celebrada com a ALPHAGARTAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, que tem como objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, Assinada em: 25/05/2023, pelo então Diretor Operacional de Administração e Finanças PAULO CESAR REGO GARRITANO. FUNDAMENTO LEGAL PARA CANCELAMENTO: inciso I do artigo 22 do Decreto nº 611/2020 e do item 7.1.1 inciso I, da aludida Ata.

Renata Alves da Silva

Mat.: 500.103

Diretoria Operacional de Administração e Finanças

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
26217/2023	FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO
5283/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA MÓVEL
7007/2023	AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA OFICINA

Maricá, 24 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Renata Alves da Silva

Matrícula 500.113

Diretora Operacional de Administração e Finanças

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

PORTARIA Nº 27 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 233/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21920/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 233/2023.

RESOLVE: Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 233/2023, cujo objeto é o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PINTURA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 83/2023 (Processo Administrativo nº 19582/2022, através do Pregão Presencial nº 01/2023);

1. DEJANE MARQUES DA PAZ - Matrícula Nº 500.136

2. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula Nº 500.141

3. ALINE COSTA SOARES – Matrícula Nº. 500.527

SUPLENTE: ANDRÉ DA SILVA LIMA – Matrícula Nº. 500.357

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Publique-se!

Maricá, em 15 de abril de 2024.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

PORTARIA Nº 28 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 167/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13937/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 167/2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 167/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PINTURA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 83/2023 (Processo Administrativo nº 19582/2022, através do Pregão Presencial nº 01/2023).

1. DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula Nº. 500.136

2. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula Nº. 500.141

3. ALINE COSTA SOARES – Matrícula Nº. 500.527

SUPLENTE: ANDRÉ DA SILVA LIMA – Matrícula Nº.500.357

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Publique-se!

Maricá, em 15 de abril de 2024.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 SRP - IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 9969/2024

Requerente: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA

Decisão: INDEFERIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

Processo Administrativo n.º 15475/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de forro do POMAR, tem sua data de realização do certame marcada para: 16/05/2024 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024 - SRP- REMARCANDO

Processo Administrativo n.º 5920/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de Limpeza, que se encontrava suspenso SINE DIE, tem nova data de realização do certame para: 13/05/2024 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024 - SRP

Processo Administrativo n.º 24925/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de Tampões Articulados, tem sua data de realização do certame marcada para: 14/05/2024 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024 - SRP

Processo Administrativo n.º 25997/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de Preços para Fornecimento de pinus, tem sua data de realização do certame marcada para: 17/05/2024 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024 - SRP

Processo Administrativo n.º 24734/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de insumos para Impermeabilização, tem sua data de realização do certame marcada para: 21/05/2024 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024 - SRP

Processo Administrativo n.º 20874/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para o fornecimento de Materiais Elétricos para o Mirante do Caju, tem sua data de realização do certame marcada para: 20/05/2024 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 - REVOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 21808/2023

O Diretor Operacional de Parques e Jardins da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, REVOGAR por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, conforme justificativas apensadas no Processo. Objeto: Registro de Preços para a Construção de duchas solares nas orlas no Município de Maricá/RJ. Informações através do e-mail cplsomar@gmail.com, pelo sítio www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 18/2024 SRP- RESULTADO AMOSTRA

Processo Administrativo n.º 25471/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de Materiais de Pedreira, informa o resultado da amostra apresentada pela empresa: LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, conforme análise da Diretoria Operacional de Obras Diretas, como: APROVADA.

NÃO SEJA ALVO, ELIMINE O FOCO.

A melhor arma contra a dengue é a **prevenção**. Manter os ambientes limpos, não deixar água parada em nenhum lugar da casa evita novos focos do *Aedes aegypti* e pode salvar vidas. **Se cada um fizer a sua parte, o mosquito não se cria e a dengue não se espalha.**

#MARICÁCONTRA DENGUE

NÃO DÊ MOLE PARA O MOSQUITO:



Caixa-d'água vedada;



Garrafas vazias e baldes com a boca para baixo;



Prefira plantas que não acumulem água;



Bandejas de geladeira e ar-condicionado sem água;



Ralos limpos e com telas;



Quintal sem lixo e sem entulho;



Galões, tonéis, poços e tanques bem vedados;



Vasos sanitários, sem uso, fechados;



Elimine os pratos dos vasos de plantas;



Pneus sem água e em lugares cobertos;



Piscinas e fontes sempre tratadas;





Calhas totalmente limpas.

Denúncias de possíveis focos em casas ou terrenos

Ouvidoria



156

Presencialmente  Rua Álvares de Castro, 272 - Centro
nas sedes do SIM  Rua Van Lerbergue, 6766 (antiga rua 34) - Itaipuaçu

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
MARICÁ